

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário**Oficial**

ESTADO DO PARÁ

BELEM - SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.732

Estudantes conhecem história dos cabanos

Está sendo colocado em execução, pela Companhia Paraense de Turismo, em conjunto com a Secretaria de Educação, o "Projeto Cabano", promovendo visitas de estudantes da rede pública de ensino do Estado, ao Museu Cripta dos Cabanos. Desde segunda-feira última os escolares estão sendo conduzidos ao Memorial da Cabanagem, onde conhecem melhor o valioso acervo e recebem aulas sobre a revolução cabana.

O próprio governador Jader Barbalho idealizou esse projeto, havendo incumbido a Paratur de organizar a execução de um plano de visitas, para que a classe estudantil se inteire do movimento efetivado pelos cabanos. Estudantes da 8ª série do 1º Grau, de 36 estabelecimentos escolares

fazendo uma média de três turmas por dia, têm ido ao local, devendo as visitas serem mantidas até o final de setembro, já estando convidados para isso alunos das escolas "Augusto Olímpio", "Paulino de Brito", "José Veríssimo", "Caldeira Castelo Branco", "Lauro Sodré", "Almeida Guillobel", "Camilo Salgado" e "Santo Afonso".

Em virtude de a Seduc ainda não haver incluído no programa da disciplina Estudos Paraenses a Cabanagem, prevista para ser ministrada nos estabelecimentos de 1º Grau mantidos pelo Estado, as aulas levadas a efeito no monumento aos cabanos devem proporcionar aos alunos importantes conhecimentos quanto ao mais famoso movimento da História do Pará.

Sistema de Transporte da cidade ganha verba

Convênio no valor de 27 20 milhões de cruzados foi firmado em Brasília, entre o Ministério do Desenvolvimento Urbano e o Governo do Estado do Pará, com a finalidade de melhorar fundamentalmente o sistema viário de Belém e adjacências.

Para firmar esse convênio, o governador Jader Barbalho foi à capital federal, fazendo-se acompanhar do presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (Emtu), sendo da União e do Banco Mundial tais recursos, com partes das Prefeituras de Belém e de Ananindeua, para serem aplicados basicamente em três projetos sobre campanha educativa do sistema de transporte público, aquisição de equipamentos e mobiliário para a Emtu e capacitação do pessoal dos órgãos gestores da mesma empresa. Além disso, serão construídos os novos abrigos para passageiros, na capital e em Ananindeua, e terá início a implantação do sistema viário da área metropolitana de Belém.

O governador Jader Barbalho, falando sobre o evento, enfatizou: "Além de dotarmos a Emtu de nova estrutura física operacional estes recursos vão possibilitar a implantação de um



O governador Jader Barbalho esteve em Brasília e assinou convênio

grande programa de reurbanização que Belém merece". No próximo ano, será assinado o Bird IV, que repassará ao Governo do Pará 27 milhões de dólares

para aplicação exclusiva nos transportes urbanos da Grande Belém. Será a transformação radical da malha viária, com melhoria global dos transportes.

Cosanpa continua a implantar nova rede

Em continuidade à implantação da nova rede de distribuição de água para Belém, a Companhia de Saneamento do Pará está atuando nas seguintes vias públicas, durante esta semana e a próxima: Rodovia Artur Bernardes, da Trav. Rosa Moreira à Pass. Brotinho; Av. Magalhães Barata, da Av. José Bonifácio à 9 de Janeiro; Trav. Alferes Costa, da Senador Lemos à Marquês de Herval; ainda na Trav. Alferes Costa, com a Av. Pedro Álvares Cabral; Rua Pe. Prudêncio, entre O' de Almeida e Av. Tamandaré, fechando-se totalmente o trecho da Rua Gal. Gurjão à Aristides Lôbo; Rua Pe. Eutíquio, entre Tamandaré e Rua João Diogo; Rua Diogo Mória, da Alm. Wanden-

colck à Av. Genl. Deodoro; Rua Cel. Luiz Bentes, da Rua Cheneid à Av. Senador Lemos; Trav. 14 de Março, entre Gentil Bittencourt e Manoel Evaristo; Rua São Pedro, entre a Av. Tamandaré e a Av. Cons. Furtado; João Balbi, entre Quintino Bocaiuva e 14 de Março; Rua Gama Abreu, da Av. Tamandaré à Av. Serzedelo Corrêa; e Av. Serzedelo Corrêa, da Rua Gama Abreu à Av. Gentil Bittencourt.

Após o dia 10 do corrente, a Cosanpa atuará em mais duas frentes de trabalho, de Belém: Av. Perimetral, entre a Rua Orca e a entrada da Faculdade de Ciências Agrárias, e Av. 25 de Setembro, entre Av. José Bonifácio e Trav. Curuzu.

PEIXE NA MESA DO POVO

Novos produtos para consumo do povo de baixa renda poderão surgir no Programa Mesa do Povo, que a Secretaria de Estado de Agricultura implantou em Belém, sobretudo vendendo galináceos e hortifrutigranjeiros em vários bairros, inclusive no prédio da própria Sagri todas as quintas-feiras pela manhã. O secretário de Agricultura cogita colocar à venda, também, carne de coelho, daí a alguns meses, e até

ao final de Maio introduzirá na vendagem peixe conseguido na Zona do Salgado.

O pescado será o décimo oitavo produto escolhido para o Programa Mesa do Povo, possivelmente sendo obtido no porto da cidade de Vigia, de onde será transportado congelado ou, mesmo, apenas em estado de resfriação, para ser distribuído nos 24 centros comunitários que participam do esquema de facilitação

alimentar dos belemenses carentes.

Incrementando a venda gem desses dezolito produtos a baixo custo, o titular da Sagri conseguiu a liberação, de duzentas toneladas de arroz e trezentas de feijão, da Comissão de Financiamento da Produção, quantidades essas que asseguram a distribuição desses produtos até ao final da atual administração do Governo Jader Barbalho.

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.732

BELEM - SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO C. VINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

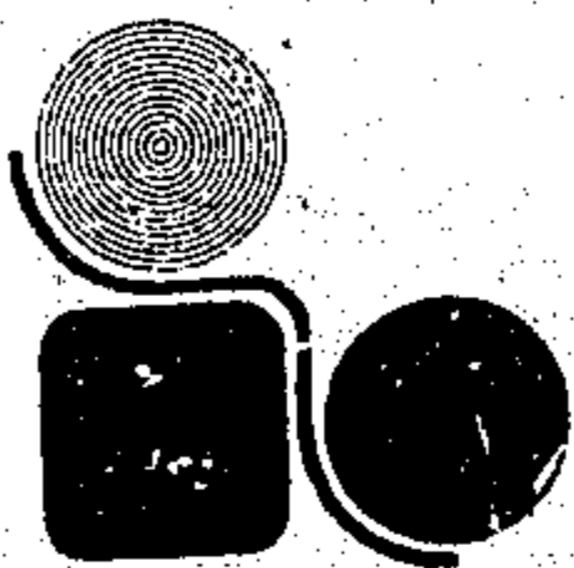
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E
PORTARIAS
Da SEPLAN

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do ITERPA

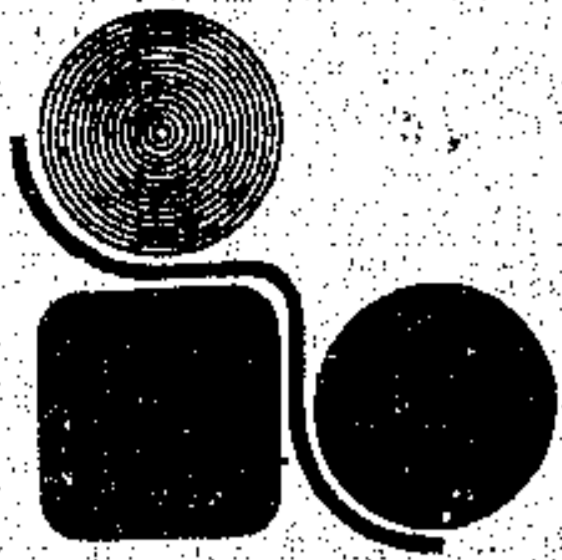
RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

1º CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE JANEIRO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que BRAZ FULCO, solicita através do Processo nº 01350/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.
RESOLVE:

I - Retificar os proventos de BRAZ FULCO, aposentado no cargo de Comissário de Polícia de 1ª Classe, Símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados no Decreto datado de 30.07.75, sob o Acórdão nº 9.356, de 30.09.75/TCE, passando a perceber Cr\$ 3.698.353 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral.....Cr\$ 1.109.118
- Risco de Vida-40%.....Cr\$ 443.647
- Gratificação de Função Policial-50%.....Cr\$ 554.559
- Adicional-35%.....Cr\$ 737.563
- Lei nº 2516/62 - 30%.....Cr\$ 853.466
- Provento Mensal.....Cr\$ 3.698.353

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente a gratificação de Função Policial a contar de 21.08.85 e Adicional a contar de 01.01.81.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.555, de 22.04.1986. (G. Reg. nº 13.935)

PORTARIA Nº 678, DE 02 DE MAIO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00430/86-SEAD.
RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, FÁTIMA ELIANE TAUMATURGO DE MESQUITA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Tucuruí.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 13.935)

PORTARIA Nº 679, DE 02 DE MAIO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00690/86-SEAD.
RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA MARIA MESQUITA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 13.935)

ANÚNCIOS

ESTALEIRO MICO M S.A. - C.G.C. 04.102.588/0001-46-CAPITAL AUTORIZADO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCADO. FICAM FICAM CONVIVADOS OS SENHORES AÇIONISTAS DO ESTALEIRO MICO M S.A. PARA COMPARECEREM A REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A SE REALIZA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, ÀS 12:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCADO E ÀS 16:00 HORAS EM SEGUNDA CONVOCADO EM SUA SEDE SOCIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL DE IÇARACI, QUADRA 01, SETOR A, LOTE 7, IÇARACI, BELÉM, ESTADO DO PARÁ PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-A) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985; B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO. C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA; D) O QUE OCORRER. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-A) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO; B) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; C) CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA DE CAPITAL REFERENTE A CORREÇÃO DO CAPITAL REALIZADO; D) O QUE OCORRER. BELÉM, 25.04.86 A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs. A matéria acima, por lapso de paginação, deixou de ser publicada na edição do D.O. do dia 30 de abril do corrente.
(T. Nº 06706 Reg. nº 18469 Dia 09.05.86)

ACINOX-NO INOXIDÁVEL S/A
C.G.C. 05.063.144/0001-00
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADO
Convivamos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral a realizar-se no dia 14 de Maio de 1986 em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 268 às 8:00 hs para deliberarem sobre o seguinte:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
a) Apreciação das contas correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.85.
b) Apreciação da Correção Monetária do Balanço.
c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e Honorários para o exercício de 1986.
d) O que ocorrer.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do Capital Social com capitalização das reservas da Correção Monetária do Capital.

b) Alteração do Estatuto Social.
c) O que ocorrer

Belém, 05 de Maio de 1986
AMÉRICO IANNINO SOARES
PRESIDENTE
(T. nº 06747-Reg. nº 18.772-Dia 09.05.86)

AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

C.G.C. (MF) nº 04.792.537/0001-92
CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 11.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$ 4.292.953,02
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$ 4.292.884,53

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1986.

Em sua sede social, sito à Rua XV de Novembro, 226-15º Andar - sala 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 181.600.000 de ações preferenciais nominativas da classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz\$ 0,00125 (cento e vinte e cinco centésimo de mil léscimos de cruzados) cada, totalizando Cz\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil cruzados), relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-nº 00782/86 de 19.03.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações, acima, conforme Boletim de Subscrição de 09.04.86, assinado pelos senhores Luiz Antonio Garavelo e Marco Antonio Garavelo, representante da Empresa pelos senhores Jorgenei da Silva Ribeiro-Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão-Chefe do Departamento de Inventivos Fiscais e ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 136/86 de 17.04.86 - Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 7163-Reg. nº 18.792-Dia 09.05.86)

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., REALIZADA EM 04-04-86.

DATA: 04-04-86. HORA: 12:00 horas. LOCAL: Sede da Instituição. PRESENTES: Joaquim Oliveira Figueiredo, Rubens Luizio Vaz, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho e José Vanglésio de Aguiar, Membros; Raimundo Barral Monteiro, José Antonio Lima de Souza e Francisco Monteiro de Melo, Membros do Conselho Fiscal; Victor Hugo Moreira da Cunha e Jamil Moisés Xaud, Diretores do Banco. PAUTA E DELIBERAÇÕES: item a) Exame dos resultados do Banco, relativos ao exercício de 1985; o Sr. Presidente submeteu ao Conselho os resultados do Banco relativos ao Exercício de 1985, abrangendo o Balanço, Demonstrações Financeiras, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer do Auditor Independente, o que foi unanimemente aprovado pelo Colegiado; item b) Convocação de Assembleia Geral Ordinária: foi apreciado o Voto DIRAD 061/86, que trata da Convocação da AGO e das propostas a serem apresentadas naquela reunião, aprovada a matéria nos termos do voto referido e designado o dia 25 de abril de 1986, às 11:00 horas para sua realização; item c) O que ocorrer: não houve ocorrência.

A Ata original cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 000810, de 05-05-86.

Belém(PA), 07 de maio de 1986

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO
Presidente
(Ext. nº 7164-Reg. nº 18.791-Dia 09.05.86)

PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. 05.459.177/0001-74

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31/03/86.

As 8:00 h., do dia 31/03/86, em sua sede social no Km 1565 da BR-010 município de Paragominas PA, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária a totalidade dos acionistas com direito a voto, da PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA SA, conforme livro de presença dos acionistas, na qual deliberaram o seguinte: 1) Foram aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício com os Pareceres do Conselho de Administração e dos Auditores referente ao exercício encerrado em 30/11/85. 2) Foi aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado: no valor de Cz\$ 50.704.010,72. 3) - Foi aprovada a Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cz\$ 39.245.924,18. 4) Decidiu-se pela capitalização da parcela do saldo da conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado" no valor de Cz\$ 39.258.919,89, com a consequente elevação do valor nominal da ação de Cz\$ 0,01859 para Cz\$ 0,05874. Em consequência o Artigo 6º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: Artigo 6º do Capital Social Autorizado é de Cz\$ 74.180.662,25; dividido em 262.864.526 ações de valor nominal de Cz\$ 0,05874 cada uma a saber: a) 316.293.171 ações Ordinárias nominativas; b) 23.860.190 ações preferenciais nominativas da Classe "A"; c) 3.216.998 ações preferenciais nominativas da Classe "B"; d) 919.494.167 ações preferenciais nominativas da Classe "C". 5) Foram reeleitos os atuais administradores para o período de 31/03/86 a 31/03/89, continuando como Diretor Presidente o Sr. Aurélio Zancaner - RG.2.442.533 e CPF.012.008.878-91; Diretor Executivo o Sr. Wilson Zancaner - RG.1.896.360 e CPF.042.505.838-72; Diretor Adjunto o Sr. Evandro Sanchez - RG.3.194.823 e CPF.012.036.308-91 e para o Conselho de Administração ao Sr. Annibal Antonio Bianchini como presidente, portador do RG.1.400.939 e CPF.012.014.788-87; Hélio Zancaner Sanchez - membro, RG.2.153.179 e CPF.012.047.698-34 e Wilson Zancaner - membro, RG.1.896.360 e CPF.042.505.838-72. Estando todos presentes, foram empossados em seus respectivos cargos. 6) Foi aprovada a remuneração mensal global da Diretoria no valor de Cz\$ 62.600,00 e para os Conselheiros Administradores salário mínimo para cada um. 7) Ficou aprovado - que o Conselho Fiscal não funcionaria neste exercício, seria eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas. (Ass.) Annibal Antonio Bianchini-Presidente da Mesa; Wilson Zancaner-Secretário da Mesa.

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI
Presid. Cons. de Adm.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo.
000819 - 06 de maio de 1986
Secretaria Geral - Maria do Socorro.

(T. nº 06761-Reg. nº 18.795-Dia 09.05.86)

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 18.3.1986, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130, DA LEI 6.404/76. — CGC.M.F. Nº 04.935.763/0001-85. DATA, HORA, LOCAL: realizada em 18 de março de 1986, às 16:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301-1º andar, Belém, PA. **PRESEÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Alcides Lopes Tápias. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404/76, quais sejam: relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício de 1985, foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", em 28.1.1986, razão pela qual não foi necessária a comunicação aos acionistas, conforme estabelece o parágrafo 5º daquele artigo. **LEITURA DE DOCUMENTOS:** todos os documentos citados no item "publicações prévias" foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. **DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas, as seguintes deliberações: a) aprovada a extinção do Conselho de Administração, com a consequente eliminação da figura do capital social autorizado; b) aprovada a reforma total do estatuto social, em razão da extinção do Conselho de Administração, bem como para adaptá-lo às disposições contidas no Decreto-lei 2284, de 10.3.86, que instituiu a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o "cruzado", que passa a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL — TÍTULO I — DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE Art. 1º) A Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes. Art. 2º) O prazo de duração social é indeterminado. Art. 3º) A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará. Art. 4º) Poderá a sociedade instalar ou suprimir filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais. TÍTULO II — DOS OBJETIVOS SOCIAIS Art. 5º) A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária e florestal, industrialização e comercialização de madeiras, interna e externamente, bem como o comércio de secos e molhados. TÍTULO III — DO CAPITAL SOCIAL Art. 6º) O capital social é de Cz\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzados), dividido em 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil) ações, do valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma, das quais 6.598.755,804 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e quatro) ações ordinárias-nominativas e 501.244,196 (quinhentos e um mil, duzentas e quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. PARÁGRAFO PRIMEIRO — As ações ordinárias poderão ser subscritas por uma das formas previstas nas letras "a", "c" e "d" do parágrafo seguinte deste artigo; as ações preferenciais são destinadas à subscrição com aplicação de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial, relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao imposto de Renda, reservadas a investidores pessoas jurídicas. PARÁGRAFO SEGUNDO — As ações que vierem a ser emitidas, observadas as disposições de lei e as constantes do presente estatuto, serão integralizadas por uma ou mais das formas a seguir indicadas: a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a porcentagem mínima de integralização inicial exigida em lei; o saldo das ações subscritas em dinheiro deverá ser integralizado mediante uma ou mais chamadas da Diretoria, e nas condições que por esta vierem a ser determinadas, em cada caso, observados os preceitos legais; b) com recursos provenientes dos incentivos fiscais, previstos na legislação especial aplicável na área de atuação da "SUDAM" e ao imposto de Renda; c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição; d) através da conferência e incorporação de bens móveis e ou imóveis. PARÁGRAFO TERCEIRO — Os acionistas titulares de ações ordinárias terão prioridade sobre quaisquer outros acionistas ou terceiros para subscrição de novas ações da mesma classe e tipo, respeitado, entre os mesmos acionistas, o critério de proporcionalidade de que cogita o artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76; relativamente às ações preferenciais, não gozarão, os acionistas, do direito de preferência e prioridade, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei, nas quais tal direito lhes será assegurado. PARÁGRAFO QUARTO — O direito à subscrição de novas ações deverá ser exercido, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da ata da Assembleia Geral, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação no município de Belém, PA, prevalecendo a última publicação, quando não forem simultâneas. PARÁGRAFO QUINTO — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa. Art. 7º) As ações preferenciais não poderão ser transferidas nem resgatadas sem observância dos prazos e demais condições impostas pela legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao imposto de Renda. Art. 8º) Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos do título III deste estatuto, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição depositária que aquela designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.404/76, podendo a instituição depositária efetuar cobrança de que trata o parágrafo terceiro, do art. 35, da já mencionada Lei 6.404. TÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO Art. 9º) A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 8 (oito) a 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, cujos membros serão investidos nos cargos, independentemente de caução de ações da sociedade, ou de outra garantia, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria. Art. 10) Compete aos Diretores a representação ativa e passiva da sociedade e a prática, de acordo com os respectivos fins e interesses, de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo, inclusive, celebrar contratos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques e títulos de crédito e avaliar aqueles de que a sociedade seja favorecida, e ainda, alienar ou onerar bens não integrantes do seu ativo permanente. PARÁGRAFO ÚNICO — Todos os documentos que acarretarem responsabilidade para a sociedade, inclu-

sive mandatos, deverão conter as assinaturas de dois Diretores ou de procuradores nomeados na forma da lei, sempre em conjunto, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador poderá assinar isoladamente. Art. 11) Compete à Diretoria, reunida e deliberação de conformidade com o presente estatuto: a) distribuir, entre os seus membros, as tarefas administrativas internas da sociedade, fixando-as e alternando-as sempre e como lhe parecer conveniente; b) autorizar os diretores a praticar atos que ultrapassem os limites dos seus poderes de gestão, especialmente a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente e a concessão de garantias reais ou pessoais a obrigações de terceiros, tudo independentemente de prévia manifestação da Assembleia Geral, observados, porém, a presença e os votos favoráveis de todos os Diretores em exercício; c) observadas as disposições do art. 13 e seu parágrafo, designar substituto para Diretor temporário ou definitivamente afastado do cargo, servindo o substituto, na primeira hipótese, até a volta do titular e, na segunda, até a realização da primeira Assembleia Geral, que fará o preenchimento definitivo da vaga; d) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas. Art. 12) A Diretoria fará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessárias, deliberando validamente por maioria de votos, desde que presente mais da metade dos seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade, no caso de empate, exceto nos casos previstos na letra "b" do artigo 11, deste estatuto. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente, ou por 5 (cinco) Diretores. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Compete ao Presidente da Diretoria presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO SEGUNDO — Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da Diretoria será substituído por um dos diretores, escolhido em reunião própria da Diretoria. Art. 13) Para integrar a Diretoria é necessário que o Administrador satisfaça os seguintes requisitos: a) ter vida exemplar e financeiramente equilibrada; b) não se dedicar à prática de jogos de azar, de qualquer espécie, o que é incompatível com quaisquer cargos ou funções na sociedade; c) dar tempo integral aos serviços da sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta, com o desempenho de qualquer função em outras empresas, ressalvados os casos em que a própria sociedade tenha interesse especial; d) fornecer, antes de empregar, tomando por base 31 de dezembro do ano anterior, sua declaração de bens e dívidas existentes, mencionando os nomes dos credores e os recursos de que dispõe para pagá-los, e renovar essa declaração anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano; e) fazer e assinar, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade, lançando-a no livro de atas de reuniões da Diretoria; f) fazer prova, nas épocas próprias, de estar livre com o imposto de renda e outros tributos porventura devidos. PARÁGRAFO ÚNICO — Deixando de satisfazer as exigências acima, nos respectivos prazos, o diretor ficará automaticamente impedido para o exercício do cargo. Art. 14) Para exercer o cargo de Diretor é necessário, ainda, que o candidato seja funcionário da companhia ou de empresa a ela ligada. Art. 15) Os Diretores terão direito à remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral. Art. 16) É vedado aos membros da Diretoria usar os recursos da sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de créditos normais. TÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL Art. 17) O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, escolhidos pela Assembleia Geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto. PARÁGRAFO ÚNICO — Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso. TÍTULO VI — DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 18) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, que convidará um ou dois membros dos presentes para Secretários. TÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E LÚCROS E DAS RESERVAS Art. 19) O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 20) Será levantado balanço no dia 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Art. 21) Uma vez levantados os balanços, poderá a Diretoria conceder doações ou auxílios, para constituição de patrimônio, a fundações e associações educacionais, hospitalares ou assistenciais dos funcionários da sociedade, "ad referendum" da Assembleia Geral. Art. 22) O resultado obtido em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: I — constituição do Fundo de Reserva Legal; II — porcentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido no art. 202 da Lei 6.404/76, será distribuída aos acionistas; como dividendo, satisfazendo-se, prioritariamente, o que é assegurado aos titulares de ações preferenciais e se obedecendo, no rateio do saldo que porventura reste, o disposto no parágrafo segundo, do artigo 17, da já referida Lei 6.404/76. A Assembleia Geral poderá elevar a porcentagem acima fixada, quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário ou conveniente. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O saldo remanescente, se houver, terá a destinação prevista no art. 23 deste estatuto. PARÁGRAFO SEGUNDO — A conta de reservas ou fundos constituídos ou de lucros suspensos, ou acumulados, a Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, como antecipação da distribuição de dividendos de que trata o item II, deste artigo. Art. 23) O remanescente do lucro líquido de cada balanço terá a destinação que a Diretoria julgar conveniente, "ad referendum" da Assembleia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes reservas: I — até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido poderá ser destinado ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital, visando o fortalecimento, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor; II — parcela do remanescente do lucro líquido, equivalente a até 6% (seis por cento) do capital social, poderá ser desviada ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar distribuição de dividendos intermediários pela sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento) do capital social. Art. 24) A Reserva de Capital, de que trata o artigo 167, da Lei 6.404 de 15.12.76, será incorporada ao capital social mediante deliberação da Assembleia Geral, quando atingido o limite previsto no inciso I, do artigo 297 da referida lei. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O referido aumento efetivar-se-á, a critério da Assembleia, mediante alteração do valor nominal das ações ou emissões de novas ações bonificadas. PARÁGRAFO SEGUNDO — Em qualquer caso, será observado o disposto no

parágrafo 4º do artigo 17 da citada lei. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — As ações preferenciais terão tratamento igual ao das ações ordinárias, no que diz respeito à participação na correção anual do capital social. **PARÁGRAFO QUARTO** — As condições estatutárias de participação das ações preferenciais na correção monetária do capital da sociedade serão transcritas nos certificados das ações da sociedade, quando emitidos. **TÍTULO VIII — DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA Art. 25) O disposto no artigo 8º deste estatuto, entrará em vigor a partir do momento em que a Diretoria julgar oportuno, cabendo-lhe tomar todas as providências, inclusive a fixação de prazo, para a conversão de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 34, da Lei 6.404, já mencionada. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos presentes, as seguintes deliberações: a) aprovados integralmente o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.85; b) aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cz\$ 17.725.471,99, apurada no exercício de 1985, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76; c) aprovado o aumento do capital social, no valor de Cz\$ 17.750.000,00, com utilização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital — Correção Monetária do Capital Social Realizado", que monta em Cz\$ 18.836.981,68, elevando-o de Cz\$ 7.100.000,00 para Cz\$ 24.850.000,00, sem modificação do número de ações emitidas e com aumento do valor nominal das ações de Cz\$ 0,001 para Cz\$ 0,0035, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial. Em consequência, o "caput" do artigo 6º do estatuto social, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º) O capital social é de Cz\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), dividido em 7.100.000,000 (sete milhões e cem milhões) de ações, do valor nominal de Cz\$ 0,0035 cada uma, das quais 6.598.755,804 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e quatro) ações ordinárias-nominativas e 501.244,196 (quinhentos e um mil, duzentas e quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal; d) foram eleitos para compor a Diretoria da sociedade, com mandato de um ano, ou seja, até a AGO de 1987, os senhores: Presidente: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 — 11º andar — São Paulo, SP, RG, nº 1.110.377, CPF, nº 004.637.528/72; Antônio Beltrán Martínez, brasileiro, casado, bancário, residente na Av. São Gualter, 1894 — São Paulo, SP, RG, nº 1.199.990, CPF, nº 004.638.098/15; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laborlau, 225 — São Paulo, SP, RG, nº 4.312.297, CPF, nº 001.521.298/04; Antônio Borna, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Bahia, 254 — 8º andar — São Paulo, SP, RG, nº 11.323.129, CPF, nº 003.052.609/44; Durval Silvério, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Costa Carvalho, 10 — apto. 2, São Paulo, SP, RG, nº 1.552.099, CPF, nº 004.637.798/00; Manoel Cabete, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Carapuruá, 200 — São Paulo, SP, RG, nº 1.825.241, CPF, nº 010.238.378/20; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 — São Paulo, SP, RG, nº 3.262.877, CPF, nº 024.054.828/00; Edson Borges, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Dr. Velga Filho, 422 — apto. 111 — São Paulo, SP, RG, nº 2.637.938, CPF, nº 022.653.117/15; Armando Fernandes Júnior, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Marechal Barbacena, 839, São Paulo, SP, RG, nº 4.518.845, CPF, nº 192.296.158/20; e) fixada para o exercício de 1986, a remuneração global mensal dos Diretores, no valor de Cz\$ 9.000,00, a ser rateada em reunião da Diretoria. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** lavrada na forma sumária e lida, foi a presente ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTECAUD" — Auditores Independente S.C. — Inscrição CRC-SP nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, CRC-SP nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 134 da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Alcides Lopes Tápias; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, representado por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Bradesco S.A. Comércio e Representações, representado por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Bradesco Turismo S.A. Administração e Serviços, representado por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores, senhores Firmino Fernandes Sobrinho e Ildefonso Alvez Queiroz; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus diretores, senhores Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar; Companhia de Hotéis Bradesco, representada por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Companhia Nacional de Indústria e Construção, representada por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Codesbra S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, representada por seus diretores, senhores Paulo Carneiro Machado e René Topfstedt; Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda., representada pelo seu sócio-gerente, Banco Bradesco de Investimento S.A., Financiadora Bradesco S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seus diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias; Nova Marília S.A. Comércio e Participações, representada por seus diretores, senhores Alcides Lopes Tápias e Armando Fernandes Júnior; Arthur Alexandre dos Santos Filho.

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO
Presidente
ALCIDES LOPES TÁPIAS
Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA
Antônio Aguiar Graça Durval Silvério

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abalço. 000820 — 06 de maio de 1986 — Secretária Geral — Maria do Socorro.

(T. nº 06759-Reg. nº 18.795-Dia 09.065.86,

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

0709

CGC. MF. Nº 05.142.740/0001-86

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A., REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 7.3.1986; LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130, DA LEI 6.404/76 CGC. MF. Nº 05.142.740/0001-86. DATA, HORA, LOCAL, realizada em 7 de março de 1986, às 12:00, na sede social, na Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará. PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Alcides Lopes Tápias. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404/76, quais sejam: relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício de 1985, foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", em 28.1.1986, razão pela qual não foi necessária a comunicação aos acionistas, conforme estabelece o parágrafo 5º daquele artigo. LEITURA DE DOCUMENTOS: todos os documentos citados no item "publicações prévias" foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas, as seguintes deliberações: a) aprovada a extinção do Conselho de Administração, com a consequente eliminação da figura do capital social autorizado; b) aprovada a reforma total do estatuto social, em razão da extinção do Conselho de Administração, bem como para adaptá-lo às disposições contidas no Decreto-lei 2283, de 27.2.86, que instituiu a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o "cruzado", que passa a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE Art. 1º) A Pastoral e Agrícola Vale do Gurupi S. A. rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes. Art. 2º) O prazo de duração social é indeterminado. Art. 3º) A sociedade tem sede na Fazenda Gurupi e foro na cidade de Paragominas, Estado do Pará. Art. 4º) Poderá a sociedade instalar ou suprimir filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais. TÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS Art. 5º) A sociedade tem por objeto a exploração da atividade agropecuária. TÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL Art. 6º) O capital social é de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), dividido em 4.000.000,00 (quatro milhões) de ações, do valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma, das quais 3.803.735,810 (três milhões, oitocentos e três mil, setecentas e trinta e cinco mil, oitocentos e dez) ações ordinárias, nominativas e 196.264,190 (cento e noventa e seis mil, duzentas e sessenta e quatro mil, cento e noventa) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações ordinárias poderão ser, subscritas por uma das formas previstas nas letras "a", "c" e "d" do parágrafo seguinte deste artigo; as ações preferenciais são destinadas à subscrição com aplicação de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda, reservadas ao Fundo de Investimentos da Amazônia "FINAM". PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações que vierem a ser emitidas, observadas as disposições de lei e as constantes do presente estatuto, serão integralizadas por uma ou mais das formas a seguir indicadas: a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a porcentagem mínima de integralização inicial exigida em lei; o saldo das ações subscritas em dinheiro deverá ser integralizado mediante uma ou mais chamadas da Diretoria, e nas condições que por esta vierem a ser determinadas, em cada caso, observados os preceitos legais; b) com recursos provenientes dos incentivos fiscais, previstos na legislação especial aplicável na área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda; c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição; d) através da conferência e incorporação de bens móveis e imóveis. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os acionistas titulares de ações ordinárias terão prioridade sobre quaisquer outros acionistas ou terceiros para subscrição de novas ações da mesma classe e tipo, respeitado, entre os mesmos acionistas, o critério de proporcionalidade de que cogita o artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76; relativamente às ações preferenciais, não gozarão, os acionistas, do direito de preferência e prioridade, reservadas apenas as hipóteses previstas em lei, nas quais tal direito lhes será assegurado. PARÁGRAFO QUARTO - O direito à subscrição de novas ações deverá ser exercido, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da ata da Assembleia Geral, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação no município de Belém, PA, prevalecendo a última publicação, quando não forem simultâneas. PARÁGRAFO QUINTO - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa. Art. 7º) As ações preferenciais não poderão ser transferidas nem resgatadas sem observância dos prazos e demais condições impostas pela legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda. Art. 8º) Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos do título III deste estatuto, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição depositária que aquela designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.404/76, podendo a instituição depositária efetuar cobrança de que trata o parágrafo terceiro, do art. 35, da já mencionada Lei 6.404. TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 9º) A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 8 (oito) a 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, cujos membros serão investidos nos cargos, independentemente de caução de ações da sociedade, ou de outra garantia, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria. Art. 10) Compete aos Diretores a representação ativa e passiva da sociedade e a prática, de acordo com os respectivos fins e interesses, de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo, inclusive, celebrar contratos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques e títulos de crédito e avaliar aqueles de que a sociedade seja favorecida, e ainda, alienar ou onerar bens não integrantes do seu ativo permanente. PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, inclusive mandatos, deverão conter as assinaturas de dois Diretores ou de procuradores nomeados na forma da lei, sempre em conjunto, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador, poderá assinar isoladamente. Art. 11) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente estatuto: a) distribuir, entre os seus membros, as tarefas administrativas internas da sociedade, fixando-as e alterando-as sempre e como lhe parecer conveniente; b) autorizar os diretores a praticar atos que ultrapassem os limites dos seus poderes de gestão, especialmente a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente e a concessão de garantias reais ou pessoais a obrigações de terceiros, tudo independentemente de prévia manifestação da Assembleia Geral, observados, porém, a presença e os votos favoráveis de todos os Diretores em exercício; c) observar as disposições do art. 13 e seu parágrafo, designar substituto para Diretor temporário ou definitivamente afastado do cargo, servindo o substituto, na primeira hipótese, até a volta do titular e, na segunda, até a realização da primeira Assembleia Geral, que fará o preenchimento definitivo da vaga; d) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas. Art. 12) A Diretoria fará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessárias, deliberando validamente por maioria de votos, desde que presente mais da metade de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade, no caso de empate, exceto nos casos previstos na letra "b" do artigo 11, deste estatuto. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente, ou por 5 (cinco) Diretores. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Presidente da Diretoria presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO SEGUNDO - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da Diretoria será substituído por um dos diretores, escolhido em reunião própria da Diretoria. Art. 13) Para integrar a Diretoria é necessário que o Administrador satisfaça os seguintes requisitos: a) ter vida exemplar e financeiramente equilibrada; b) não se dedicar à prática de jogos de azar, de qualquer espécie, o que é incompatível com quaisquer cargos ou funções na sociedade; c) dar tempo integral aos serviços da sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta, com o desempenho de qualquer função em outras empresas, ressalvados os casos em que a própria sociedade tenha interesse especial; d) fornecer, antes de empossado, tomando por base 31 de dezembro do ano anterior, sua declaração de bens e dívidas existentes, mencionando os nomes dos credores e os recursos de que dispõe para pagá-los, e renovar essa declaração anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano; e) fazer e assinar, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade, lançando-a no livro de atas de reuniões da Diretoria; f) fazer prova, nas épocas próprias, de estar quite com o imposto de Renda e outros tributos porventura devidos. PARÁGRAFO ÚNICO - Deixando de satisfazer as exigências acima, nos respectivos prazos, o diretor ficará automaticamente impedido para o exercício do cargo. Art. 14) Para exercer o cargo de Diretor é necessário, ainda, que o candidato seja funcionário da companhia ou de empresa a ela ligada. Art. 15) Os Diretores terão direito à remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral. Art. 16) É vedado aos membros da Diretoria usar os recursos da sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de créditos normais. TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL Art. 17) O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, escolhidos pela Assembleia Geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto. PARÁGRAFO ÚNICO - Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso. TÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 18) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, que convidará um ou dois membros dos presentes para Secretários. TÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E LUCROS E DAS RESERVAS Art. 19) O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 20) Será levantado balanço no dia 31 de dezembro de cada ano, facultado a Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Art. 21) Uma vez levantados os balanços, poderá a Diretoria conceder doações ou auxílios, para constituição de patrimônio, a fundações e associações educacionais, hospitalares ou assistenciais dos funcionários da sociedade, "ad referendum" da Assembleia Geral. Art. 22) O resultado obtido em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: I - constituição do Fundo de Reserva Legal; II - porcentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, com o definido no art. 202 da Lei 6.404/76, será distribuída aos acionistas, como dividendo, satisfazendo-se, prioritariamente, o que é assegurado aos titulares de ações preferenciais e se obedecendo, no rateio do saldo que porventura reste, o disposto no parágrafo segundo, do artigo 17, da já referida Lei 6.404/76. A Assembleia Geral poderá elevar a porcentagem acima fixada, quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário ou conveniente. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo remanescente, se houver, terá a destinação prevista no artigo 23 deste estatuto. PARÁGRAFO SEGUNDO - A conta de reservas ou fundos constituídos ou de lucros suspensos, ou acumulados, a Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, como antecipação da distribuição de dividendos de que trata o item II, deste artigo. Art. 23) O remanescente do lucro líquido de cada balanço terá a destinação que a Diretoria julgar conveniente, "ad referendum" da Assembleia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes reservas: I - até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido poderá ser destinado ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital, visando a fortalecê-lo, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor; II - parcela do remanescente do lucro líquido, equivalente a até 6% (seis por cento) do capital social, poderá ser destinada ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar distribuição de dividendos intermediários pela sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento) do capital social. Art. 24) A Reserva de Capital, de que trata o artigo 167, da Lei 6.404 de 15.12.76, será incorporada ao Capital Social mediante deliberação da Assembleia Geral, quando atingido o limite previsto no inciso I, do artigo 297 da referida lei. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido aumento efetivar-se-á, a critério da Assembleia, mediante alteração do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, será observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 17 da citada lei. PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações preferenciais terão tratamento igual ao das ações ordinárias, no que diz respeito à participação na correção anual do capital social. PARÁGRAFO QUARTO - As condições estatutárias de participação das ações preferenciais na correção monetária do capital da sociedade serão transcritas nos

certificados das ações da sociedade, quando emitidos. TÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA Art. 25) O disposto no artigo 6º, deste estatuto, entrará em vigor a partir do momento em que a Diretoria julgar oportuno, cabendo-lhe tomar todas as providências, inclusive a fixação de prazo, para a conversão de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 34, da Lei 6.404, já mencionada. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes deliberações: a) aprovado integralmente o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.85; b) aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cz\$ 10.065.311,99, apurada no exercício de 1985, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76; c) aprovado o aumento do capital social, no valor de Cz\$ 10.000.000,00, com utilização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", que monta em Cz\$ 10.757.437,03, elevando-o de Cz\$ 4.000.000,00 para Cz\$ 14.000.000,00, sem modificação do número de ações emitidas e com aumento do valor nominal das ações de Cz\$ 0,001 para Cz\$ 0,0035, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial. Em consequência, o "caput" do artigo 6º, do estatuto social, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º O capital social é de Cz\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzados), dividido em 4.000.000,00 (quatro milhões) de ações, do valor nominal de Cz\$ 0,0035 cada uma, das quais 3.803.735,810 (três milhões, oitocentos e três mil, setecentas e trinta e cinco mil, oitocentas e dez) ações ordinárias-nominativas e 196.264,190 (cento e noventa e seis mil, duzentas e sessenta e quatro mil, cento e noventa) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal: d) foram eleitos para compor a Diretoria da sociedade, com mandato de um ano, ou seja, até a AGO de 1987, os senhores: Presidente: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo, SP, RG: nº 1.110.377, CPF: nº 004.637.528/72; Antônio Beltran Martínez, brasileiro, casado, bancário, residente na Av. São Gualter, 1894 - São Paulo, SP, RG: nº 1.199.990, CPF: nº 004.638.098/15; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laboriau, 225 - São Paulo, SP, RG: nº 4.312.297, CPF: nº 001.521.298/04; Antônio Borna, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Bahia, 254 - 8º andar - São Paulo, SP, RG: nº 11.323.129, CPF: nº 003.052.609/44; Durval Silvério, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Costa Carvalho, 10 - apto. 2 - São Paulo, SP, RG: nº 1.552.099, CPF: nº 004.637.798/00; Manoel Cabete, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Carapuruí, 200 - São Paulo, SP, RG: nº 1.825.241, CPF: nº 010.238.378/20; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 - São Paulo, SP, RG: nº 3.262.877, CPF: nº 024.054.828/00; Edson Borges, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Dr. Velga Filho, 422 - apto. 111, São Paulo, SP, RG: nº 2.637.938, CPF: nº 022.653.117/15; Armando Fernandes Júnior, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Marechal Barbacena, 839 - São Paulo, SP, RG: nº 4.518.845, CPF: nº 192.296.158/20; e) fixada, para o exercício de 1986, a remuneração global mensal dos Diretores, no valor de Cz\$ 9.000,00, a ser rateada em reunião da Diretoria. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi a presente ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" - Auditores Independentes S.C. - inscrição CRC-SP nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 134, da Lei 6.404/76, aa) Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Antônio Beltran Martínez; Antônio Aguiar Graça; Alcides Lopes Tápias; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Bradesco S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representado por seus diretores, senhores Paulo Carneiro Machado e René Topfstedt; Bradesco Turismo S.A. Administração e Serviços, representado por seus diretores, senhores Armando Fernandes Júnior e Firmino Fernandes Sobrinho; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus diretores, senhores Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar; Companhia de Hotéis Bradesco, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Companhia Nacional de Cartões de Compra, representada por seus diretores, senhores Amador Aguiar e Manoel Cabete; Companhia Nacional de Indústria e Construção, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Companhia União de Comércio e Participações, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Codesbra S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, representada por seus diretores, senhores Paulo Carneiro Machado e René Topfstedt; Empresa Melhoramentos de Caxdas Ltda., representada pelo seu sócio-gerente, Banco Bradesco de Investimento S.A.; Financiadora Bradesco S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Gráfica Bradesco S.A., representada por seus diretores, senhores Armando Fernandes Júnior e Firmino Fernandes Sobrinho; Nova Marília S.A. Comércio e Participações, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Pastoral e Agrícola Canuanã S.A., representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Arthur Alexandre dos Santos Filho.

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO
Presidente
ALCIDES LOPES TÁPIAS
Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.
Antônio Aguiar Graça Durval Silvério

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo.

000817 - 06 de maio de 1986

Secretária Geral - Maria do Socorro

(T.nº 06760-Reg.nº 18.795-Dia 09.05.86)

CAMARGO CORREIA METAIS S.A.

C. G. C. (MF) Nº 04.872.297/0001-36

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1985. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de cruzeiros)

A T I V O		P A S S I V O			
	1985	1984			
CIRCULANTE	938.411.668	5.998	CIRCULANTE	14.405.638	1.079.829
Caixa e Bancos	5.837	5.998	Fornecedores	359.072	535.711
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	938.365.149		Empresas Coligadas	903.608	544.118
Outras Contas a Receber	25.678		Salários e Encargos a Pagar	186.164	
Despesas do Exercício Seguinte	15.004		Obrigações Fiscais	62.947	
			Provisão para Imposto de Renda	12.865.531	
			Outras Contas a Pagar	28.316	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.060		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	680.181	212.977
Direitos de uso de linhas telefônicas	24.060		Provisão para Imposto de Renda Diferido	680.181	212.977
PERMANENTE	34.484.767	2.009.970	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	957.834.676	723.162
Imobilizado	6.861.119		Capital Social	501.338.333	257.250
Bens em uso na fase de implantação	6.907.914		Reserva de Capital	387.752.763	70.383
(-) Depreciação Acumulada	46.795		Reservas de Lucros	20.644.642	395.529
Diferido	27.623.648	2.009.970	Lucros Acumulados	48.098.938	
Gastos Implantação e Pré-Operacionais	27.623.648	2.009.970			
TOTAL DO ATIVO	972.920.495	2.015.968	TOTAL DO PASSIVO	972.920.495	2.015.968

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de cruzeiros)

	1985	1984
RECEITAS FINANCEIRAS	122.158.347	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS LÍQUIDAS DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (M\$1.059.745 EM 1985 M\$103.681 EM 1984)	365.391.451	(103.681)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(380.157.351)	712.187
DIFERIMENTO DO SALDO DEVEDOR RESULTANTE DO CONJUNTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO E DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	14.765.900	
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	122.158.347	608.506
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(54.651.066)	(212.977)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	67.507.281	395.529
LUCRO POR AÇÃO C\$	6,58	15,82

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de cruzeiros)

	1985	1984
ORIGENS:		
DAS OPERAÇÕES:		
Lucro Líquido do Exercício	67.507.281	395.529
Correção Monetária do Balanço	380.157.351	(712.187)
Provisão para Imposto de Renda Diferido		212.977
Variações Monetárias da Provisão para Imposto de Renda Diferido	467.203	
Ajuste do Exercício Anterior	(8.420)	
TOTAL ORIUNDO DA OPERAÇÕES	448.123.415	(103.681)
DO ACIONISTA:		
Integralização do Capital	501.011.332	225.000
TOTAL DAS ORIGENS	949.134.747	121.319
APLICAÇÕES:		
Acréscimo no Realizável a Longo Prazo	24.060	
Aquisições de Bens do Ativo Imobilizado	4.574.646	
Acréscimo no Ativo Diferido:		
Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	4.724.216	1.179.476
Depreciações	(33.936)	
Saldo conjunto da Correção Monetária do Balanço e das Variações Monetárias	14.765.900	
Total de acréscimos no Ativo Diferido	19.456.180	1.179.476
TOTAL DAS APLICAÇÕES	24.054.886	1.179.476
Acréscimo (Decréscimo) no Capital Circulante	925.079.861	(1.058.157)
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE RE		
PRESENTADO POR:		
Acréscimo (Decréscimo) no Ativo Circulante	938.405.670	(10.240)
Acréscimo (Decréscimo) no Passivo Circulante	(13.325.809)	(1.047.917)
	925.079.861	(1.058.157)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de cruzeiros)

	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983	25.000	7.553			32.553
Aumento de Capital	7.250	(7.250)			225.000
Integralização do Capital	225.000				70.080
Correção Monetária		70.080			395.529
Lucro Líquido do Exercício					
Distribuição do Lucro Líquido do Exercício:					
Reserva Legal			19.776	(19.776)	
Reserva de Lucros a Realizar			375.753	(375.753)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984	257.250	70.383	395.529		723.162
Aumento de Capital	69.751	(69.751)			
Integralização do Capital	501.011.332				501.011.332
Ajuste do Exercício Anterior			(8.420)		(8.420)
Correção Monetária		387.752.131	849.190		388.601.321
Lucro Líquido do Exercício				67.507.281	67.507.281
Distribuição do Lucro Líquido do Exercício:					
Reserva Legal			3.375.364	(3.375.364)	
Dividendos obrigatórios não distribuídos			16.032.979	(16.032.979)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	501.338.333	387.752.763	20.644.642	48.098.938	957.834.676

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 1985 E 1984
(Em milhares de cruzeiros)

1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Os títulos vinculados ao mercado aberto são demonstrados ao valor de aquisição acrescido das receitas incorridas até a data do balanço.

Os efeitos da inflação sobre as demonstrações contábeis são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, baseada na variação do valor nominal da ORTN. Os valores dos demais ativos e passivos suscetíveis de correção monetária são também atualizados. Em decorrência da empresa se encontrar em fase pré-operacional, o saldo devedor do conjunto da correção monetária do balanço e das variações monetárias é lançado no Ativo Diferido.

A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas anuais de: móveis e utensílios 10% e 20%; instalações e benfeitorias, 10%; e semoventos, 20%.

A provisão para o Imposto de Renda é constituída pelo total do imposto devido, com inclusão das parcelas dos incentivos fiscais.

O registro das parcelas dos incentivos fiscais no Realizável a Longo Prazo, ocorrerá por ocasião do pagamento do imposto, sem contrapartida e uma Reserva de Capital.

2. EFEITO DO CONJUNTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO E DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS
Conforme descrito na Nota 1, a empresa contabilizou nos exercícios de 1985 e de 1984, os seguintes valores:
Correção Monetária do Balanço:

	1985	1984
Ativo Permanente:		
Imobilizado.....	2.320.408	782.266
Diferido.....	6.123.562	(70.079)
Patrimônio Líquido.....	(388.601.321)	(70.079)
	(380.157.351)	712.187
Variações Monetárias:		
Ativas.....	366.451.196	(103.681)
Passivas.....	(1.059.745)	(103.681)
	365.391.451	(103.681)
Saldo (devedor) credor.....	(14.765.900)	608.506

3. Capital Social
O Capital Social, de origem nacional, é representado por 10.264.104.517 (em 1984, 25.000.000) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PEREIRA - Presidente
LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO - Vice-Presidente
CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS - Vice-Presidente
FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO - Vice-Presidente
CYRO EYER DO VALLE - Diretor
ALBINO DA COSTA MAIA - Diretor Administrativo
ALM. JOSÉ CALVENTE ARANDA - Diretor
ARMANDO DI NARDO - Contador
CRC(SP) 94343-S-PA

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos os balanços patrimoniais, anexos, da Camargo Corrêa Metais S.A., levantados em 31 de dezembro de 1985 e 1984 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima citadas representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da Camargo Corrêa Metais S.A. em 31 de dezembro de 1985 e 1984, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

Tucuruí, 22 de abril de 1986:

REVISORA NACIONAL - Auditores Independentes S/C
CRC/SP nº 164

Jose Antonio Bortoluzzo Netto
Contador CRC/SP nº 64.353

(T. Nº 06766 Reg. nº 18798 Dia 09.05.86)

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.		C.G.C. Nº 04.872.297/0001-36		BALANÇO PATRIMONIAL	
Senhores Acionistas,		Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985, ficando ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se faça necessário. a) A ADMINISTRAÇÃO.		BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	1985	1984	PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE	140.504.445	31.586.998	CIRCULANTE	1.114.548	5.157.277
Disponível	460.548	283.914	Honorários a Pagar	-	4.110.000
Caixa	143.185	182.310	Obrigações Sociais	1.013.292	567.060
Bancos C/Movimento	317.363	101.604	Obrigações Tributárias	101.256	420.217
Estoque	140.504.445	31.393.084	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	8.000.000
Rebanho Bubalino em Formação	25.470.823	7.061.782	Acionistas e Diretores	-	8.000.000
Bezerros(as) até 12 meses	39.063.582	24.241.302	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.293.829.010	1.130.056.382
Bezerros(as) de 12 a 24 meses	75.509.492	-	Capital Social Autorizado	1.100.000.000	1.100.000.000
Novilhos(as) de 24 a 36 meses	4.154.439.113	1.111.626.581	Ações Ord. Nominativas	350.000.000	350.000.000
PERMANENTE	872.147.176	212.493.830	Ações Pref. Nominativas	750.000.000	750.000.000
Imobilizado fixo	550.343.340	172.321.522	Capital Social a Subscrever	412.733.000	706.733.000
Terras	307.587.732	35.721.522	Ações Ord. Nominativas	125.138.000	199.138.000
Obras de Infraestrutura	14.216.104	4.451.296	Ações Pref. Nominativas	287.595.000	507.595.000
Instalações Pecúárias	1.576.292.237	479.854.759	Capital Social Integralizado	687.267.000	393.267.000
Imobilizado Operacional	357.461.221	11.926.988	Ações Ord. Nominativas	224.862.000	150.862.000
Veículos	137.090.578	42.925.315	Ações Pref. Nominativas	462.405.000	242.405.000
Máquinas e Motores	163.175.758	51.093.328	Reserva de Capital	3.606.562.010	736.789.302
Aparelhos e Equipamentos	18.596.853	5.822.981	Corr. Mon. Cap. Integralizado	3.606.562.010	736.789.302
Móveis e Utensílios	899.966.827	268.086.147	TOTAL DO PASSIVO	4.293.829.010	1.130.056.382
Rebanho Bubalino	618.813.393	152.624.532	TOTAL DO ATIVO	4.293.829.010	1.130.056.382
Imobilizações em Curso	258.165.640	75.958.948	DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"		
Instalações Pecúárias	109.390.813	34.252.063	Discriminação	1985	1984
Construção Civil	62.821.312	11.136.551	Despesas Gerais e Administrativas	2.093.152	247.394
Utilizações	81.690.763	6.225.871	Despesas Financeiras	28.819.737	16.667.579
Obras de Infraestrutura	116.740.865	25.011.199	Despesas Gerais	63.505.945	39.407.408
Passagens em Formação	597.529.104	118.446.262	Depreciação e Amortização	20.564.000	7.440.000
(-) Depreciações Acumuladas	1.684.715.411	385.099.722	Honorários	-	261.408
Diferido	356.621.040	34.728.134	Impostos e Taxas	-	3.130.566
Estudos e Projetos	18.746.865	3.869.252	Horas e Perdas Rebanho	14.762.192	2.016.974
Organização e Regulatização	1.530.347.506	344.501.636	Pessoal e Encargos	-	2.772.754
Gastos de Implantação	-	-	Recaltes Financeiras	-	298.404
TOTAL DO ATIVO	4.293.829.010	1.130.056.382	Utilidades	-	3.182.360
TOTAL DO PASSIVO	4.293.829.010	1.130.056.382	Saldo Dev. Corr. Monetária	300.367.610	118.382.433
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			TOTAL	430.112.536	186.241.761
Componentes	Cap. Social	Res. Capital	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
01.01.85-Saldo Anterior	393.267.000	736.789.302	Discriminação	1985	1984
22.01.85-ARCA	160.800.000	-	I- ORIGENS	733.772.812	227.316.541
05.03.85-ARCA	134.000.000	-	Depreciações	139.405.202	39.404.406
31.12.85-C.Monet.	2.869.772.708	2.869.772.708	Realização Cap. Social	294.000.000	66.696.560
SALDO FINAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.293.829.010	1.130.056.382	Aumento Exigível L. Prazo	-	4.830.142
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS			Resultado Corr. Monetária	300.367.610	118.382.433
1. O Ativo e Passivo, com prazos de vencimento até 360 dias estão alocados no Circulante;			Aumento Diferido	171.789.000	64.487.435
2. As contas do Ativo Permanente estão contabilizadas pelo custo original mais a Correção Monetária, procedido de acordo com a legislação vigente;			Extinção Exigível L. Prazo	8.000.000	-
3. Para as Depreciações foi adotado o método linear;			CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	112.960.176	26.112.655
4. A escrituração contábil da Empresa foi processada em registros permanentes de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e com obediência aos preceitos da legislação comercial e da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976;			IV- VAR. NOS COMP. DO CAP. CIRCULANTE		
5. Foi adotado para a Contabilidade o regime de competência;			Ativo Circulante	108.917.447	24.529.843
6. O valor de cada ação é de Cr\$ 1,00;			Passivo Circulante	4.042.729	1.102.812
7. Tratando-se do Período de Implantação, as Contas de Despesas foram transferidas para a conta Gastos de Implantação, conforme legislação vigente.			CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	112.960.176	26.112.655

a inexistência de registro de abertura de escritório naquele endereço em que pese o seu funcionamento há vários anos. Após debates foi aprovada por unanimidade pelos Srs. Conselheiros a abertura do escritório central à Rua XV de Novembro, 226 - salas 601 e 504 em Belém, Estado do Pará, ficando a Diretoria autorizada a regularizar a situação e promover a efetiva abertura. Franqueada a palavra o conselheiro Sr. João Vicente Granado Barbosa, que ocupa cumulativamente o cargo de Diretor Industrial, abriu mão dos honorários a que faria jus como membro da Diretoria da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida e aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de Dezembro de 1985.
LIVIO MALZONI - Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. BERNARDO LORENA - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 688/86 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 07 de Abril de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 06765 Reg. nº 18800 Dia 09.05.86)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA. C.G.C. Nº 05.426.515/0001-71. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCADO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro 226 159 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do capital social autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionado relativos ao exercício acima citado. Belém, 06 de maio de 1986. a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.
JURUPARANA PASTORIL S/A. C.G.C. Nº 05.626.879/0001-51. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCADO. Ficam convidados os senhores acionistas da JURUPARANA PASTORIL S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do Capital Social Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionado, relativos ao exercício acima citado. Belém, 06 de Junho de 1986 a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.
COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO. C.G.C. Nº 05.426.507/0001-25. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCADO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do Capital Social Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionado, relativos ao exercício acima citado. Belém, 06 de Junho de 1986 a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

(T. nº 06762-Reg. nº 18.795-Dias 09,12 e 13.05.86)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - C.G.C. Nº 05.426.234/0001-19
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCADO. Ficam convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17/05/86, às 16:00 horas, na sede social em Santana do Araguaia-Pa, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Doação ao município de Santana do Araguaia-Pa, de uma área de terras de 247,00 hectares, destinadas à expansão da zona urbana do referido município. Santana do Araguaia, 09 de Maio de 1986. Ass.) LUIZ CARLOS MAGALHÃES - Diretor
(T. Nº 06765 Reg. nº 18800 Dias 09, 12 e 13.05.86)

"S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA"
C.G.C. Nº 04.200.572/0002-56

ATA DE REUNIÃO Nº 08 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1985. Aos 27 dias do mês de Dezembro de 1985, às dez horas, na Rua Maria Paula nº 36 - 7º andar, na Capital do Estado de São Paulo, reuniu-se o Conselho de Administração da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária, com o comparecimento de todos os seus membros em exercício, abaixo-assinados. Assumiu a presidência da reunião

o Sr. Lívio Malzoni, que convidou a mim, Bernardo Lorena para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre a abertura do escritório central em Belém, Estado do Pará, uma vez que ao se promover o registro na Junta Comercial do Estado do Pará da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 02/12/85, que deliberava favoravelmente a transferência do escritório da Rua Conselheiro Furtado nº 468 para a Rua XV de Novembro, 226 - salas 601 e 504, ambas em Belém, Estado do Pará, constatou-se

0712

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A		Rua 15 de Novembro, 226-149-Andar-1401		COC/ME 05.157.482/0001-01	
RELATÓRIO DA DIRETORIA					
Senhores Acionistas,					
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv.Ss. o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1985, junto com as demais Demonstrações Financeiras e respectivo parecer do Conselho de Administração.					
Belém, PA, 27 de março de 1986					
A DIRETORIA					
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO		PASSIVO		TOTAL	
1985	1984	1985	1984	1985	1984
CIRCULANTE	1.626.141.717	388.393.296	8.183.411	69.604.017	8.183.411
DISPONÍVEL	63.777.953	7.247.800	2.800.000	-	2.800.000
Bancos Conta Movimento	63.777.948	5	20.400	5.170.244	20.400
BENS E DIREITOS REALIZÁVEIS	1.562.363.764	381.145.496	5.363.011	66.433.773	5.363.011
Contas Correntes Devadoras	42.548.312	425.496	-	120.269.618	-
Adiantamentos a Fornecedores	3.630.365	378.500.000	1.557.532.736	6.647.098.447	1.557.532.736
Aplicação de Recursos em Despesas	1.475.890.354	2.220.000	826.904.778	3.374.100.694	826.904.778
Títulos do Mercado Aberto	40.294.133	-	276.900.000	1.191.287.613	276.900.000
Impostos a Recuperar	5.210.830.365	1.177.322.851	640.000.000	1.250.000.000	640.000.000
PERMANENTE	4.599.869.110	1.177.322.851	363.100.000	2.182.813.081	363.100.000
IMOBILIZADO	4.599.869.110	1.177.322.851	550.004.778	2.250.000.000	550.004.778
Imovéis	3.267.176.085	1.015.942.245	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
Pastagem (Pastos em Formação)	599.970.014	-	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
Obras de Infra-Estrutura	322.378.019	7.071.656	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
Construções Civis em Andamento	42.820.250	-	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
Veículos	78.960.728	-	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
Máquinas e Equipamentos	69.719.285	-	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
Estudos e Projetos	229.987.481	-	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
Projeto Agropecuária SUDAM	-	154.308.950	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
(-) Depreciação Acumulada	-	(11.142.752)	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
DEFERIDO	610.961.255	-	640.000.000	2.250.000.000	640.000.000
SOMA DO ATIVO	6.836.972.082	1.565.716.147	6.836.972.082	1.565.716.147	1.565.716.147
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
DISCRIMINAÇÃO					
CAPITAL		RESERVA DE C.H. DO CAPITAL		RESULTADOS ACUMULADOS	
1985	1984	1985	1984	1985	1984
Saldo em 31/12/1983	129.200.000	202.555.074	202.555.074	(11.252.152)	320.502.922
Aumento do Capital (ARCA de 20/02/84)	40.000.000	-	-	-	40.000.000
Aumento do Capital (ARCA de 03/04/84)	98.000.000	-	-	-	98.000.000
Capital Autorizado (AGO/E de 30/05/84)	320.000.000	-	-	-	320.000.000
Capital a Subscriver (AGO/E de 30/05/84)	(320.000.000)	-	-	-	(320.000.000)
Aumento do Capital com Reservas (AGO/E de 30/05/84)	202.555.074	(202.555.074)	-	-	-
Aumento do Capital (Aut. Subscrição 05/84)	29.000.000	-	-	-	29.000.000
Aumento do Capital (ARCA de 28/05/84)	71.000.000	-	-	-	71.000.000
Aumento do Capital (ARCA de 01/08/84)	257.149.704	-	-	-	257.149.704
Correção Monetária	-	971.195.916	971.195.916	(24.223.481)	946.972.435
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(205.092.325)	(205.092.325)
Saldo em 31/12/1984	826.904.778	971.195.916	971.195.916	(240.567.958)	1.557.532.736
Capital Autorizado (AGE de 15/02/85)	1.220.000.000	-	-	-	1.220.000.000
Capital a Subscriver (AGE de 15/02/85)	(1.220.000.000)	-	-	-	(1.220.000.000)
Aumento do Capital (ARCA de 05/03/85)	200.000.000	-	-	-	200.000.000
Capital Autorizado (AGO/E de 13/05/85)	1.000.000.000	-	-	-	1.000.000.000
Capital a Subscriver (AGO/E de 13/05/85)	(1.000.000.000)	-	-	-	(1.000.000.000)
Aumento do Capital com Reservas (AGO/E de 13/05/85)	971.195.916	(971.195.916)	-	-	-
Aumento do Capital (Aut. DEIPA DIPTI-CI 07/85)	200.000.000	-	-	-	200.000.000
Aumento do Capital (ARCA de 17/07/85)	246.000.000	-	-	-	246.000.000
Aumento do Capital (ARCA de 23/09/85)	246.000.000	-	-	-	246.000.000
Aumento do Capital (ARCA de 23/09/85)	342.000.000	-	-	-	342.000.000
Correção Monetária	-	4.702.271.647	4.702.271.647	(483.494.276)	4.218.777.371
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(725.376.043)	(725.376.043)
Saldo em 31/12/1985	3.374.100.694	4.702.271.647	4.702.271.647	(1.429.273.894)	6.647.098.447

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	1985	1984
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	81.051.010	9.376.788
Despesas de Custeio	2.220.000	11.100.000
Despesas Financeiras Deduzidas de Rec.Financ.de C/F	4.941.246	-
Recursos Financeiros	(564.533.456)	8.922.407
Depreciações	(9.010.169)	-
Variáveis Monetárias Ativas	(2.580.144)	-
Outros Resultados Operacionais	(6.023.543)	3.118.759
(Lucro) Prejuízo Operacional	(468.808.878)	32.517.954
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Correção Monetária de Balanço	1.179.245.962	172.574.371
Outras Despesas não Operacionais	14.938.959	-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	725.376.043	205.092.325
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades Por Ações (Lei nº 6.404 de 15/12/76) e na Legislação Tributária:

NOTA 2 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS
a. as operações foram contabilizadas pelo regime de competência;
b. o Ativo Imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária com base na variação da ORTN. As depreciações corrigidas mensalmente foram calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens e as taxas permitidas pela legislação em vigor;
c. as contas de Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram submetidas à correção monetária, cujo saldo está refletido no resultado do exercício;
d. o Capital Autorizado na data do Balanço está representado por 1.250.000.000 ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1 cada uma (1984 P/ 640.000.000), sendo 1.191.287.613 ações já subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos termos do DL 1376/74, e 2.250.000.000 ações ordinárias nominativas (1984 P/ 640.000.000) no valor de Cr\$ 1 cada uma, sendo 2.182.813.081 ações já subscritas e integralizadas, com recursos próprios dos acionistas controladores.

PARER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Submetidos à nossa manifestação, em cumprimento à disposição estatutária, o Relatório e as Contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985. Os documentos examinados, não apenas atendem as exigências de ordem legal, como espelha resultados reais, motivo este pelo qual somos pela sua aprovação.

Belém, PA, 27 de março de 1986

HEINZ HANS THELEMANN
Presidente

EDMUNDO FERREIRA
Diretor Superintendente

JOÃO TARCY DE CARVALHO
Conselheiro

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985	1984
I - ORIGENS DE RECURSOS		
-DE ACIONISTAS		
Realização do Capital Social	1.576.000.000	495.149.700
-DE TERCEIROS		
Acrescimo do Exigível a L.Prazo	120.269.618	-
Resultado da C.M. do Balanço	1.179.245.962	172.574.371
Depreciações	9.010.169	-
Baixa de Bens Ativos	17.738.959	-
TOTAL DAS ORIGENS	2.902.264.708	667.724.075
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prejuízo Líquido do Exercício	725.376.043	205.092.325
Aquisições do Imobilizado	1.000.560.830	67.857.336
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.725.936.893	272.949.661
III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.176.327.815	394.774.414
IV - DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
No início do exercício	380.209.885	(14.564.529)
No final do exercício	1.556.537.700	380.209.885
	1.176.327.815	394.774.414

Belém, PA, 27 de março de 1986

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A

HEINZ HANS THELEMANN
Diretor Presidente

EDMUNDO FERREIRA
Diretor Superintendente

Belém, PA, 27 de março de 1986

HEINZ HANS THELEMANN
Presidente

EDMUNDO FERREIRA
Diretor Superintendente

JOÃO TARCY DE CARVALHO
Conselheiro

ESTACON ENGENHARIA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CGC/MF Nº 04.946.408/0001-12
ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze (14) dias do mês de abril de Hum mil, novecentos e oitenta e seis (1986), às dez (10) horas, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias dois (02), três (03) e quatro (04) e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Diário do Pará" em suas edições dos dias dois (02), três (03) e quatro (04), respectivamente do ano em curso. Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Lutfala de Castro Bitar que, depois de constatar a presença de acionistas em número legal para deliberação da pauta, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença dos Acionistas", convidou o acionista Antônio Marcos Loureiro para secretariar os trabalhos. Em seguida, procedeu-se a leitura do edital de convocação, como segue "ESTACON ENGENHARIA S.A. - Companhia Aberta, CGC/MF nº 04.946.408/0001-12, registro GEMEC-PCA-200-76/350. Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária: Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia Quatorze (14) de abril de hum mil, novecentos e oitenta e seis (1986), às dez (dez) horas, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.85; 2 - Destinação do Lucro Líquido do Exercício e Distribuição dos Dividendos: 3 - Correção da expressão monetária do Capital Social de CZ\$ 32.236.800,00 para CZ\$ 101.248.191,60. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** 1 - Aumento do Capital Social já corrigido de CZ\$ 101.248.191,60 para CZ\$ 122.640.000,00, mediante aproveitamento do saldo de lucro de exercícios anteriores CZ\$ 1.974.265,64, saldo de Reserva Aplicações em Incentivos Fiscais CZ\$ 278.977,69, parte da Reserva Decreto Lei 756/69, CZ\$ 6.500.000,00 parte da Reserva Legal CZ\$ 900.000,00 e parte do Lucro à Disposição da Assembleia Geral CZ\$ 11.738.565,07 e consequente alteração do artigo 5º "Caput" do Estatuto Social. 2 - O que ocorrer. Belém, 31 de março de 1986. Lutfala de Castro Bitar, Presidente do Conselho de Administração. Assembleia Geral Ordinária, prestados os esclarecimentos necessários sobre a matéria contida no primeiro item do Edital de Convocação, o Sr. Presidente aguardou manifestação dos presentes e, em seguida, submeteu em votação a matéria que mereceu aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando ao segundo item, o Conselho de Administração propôs que se distribuissem aos acionistas dividendos de 25% sobre o lucro líquido do exercício pagáveis na forma estatutária em duas (2) parcelas sendo cinquenta por cento (50%) no prazo de trinta (30) dias e o restante em noventa (90) dias de modo a facilitar o fluxo de caixa da empresa; propôs ainda que uma parte do lucro se destinasse à constituição da reserva legal e o saldo remanescente fosse aplicado como reserva para aumento de capital. Discutida a matéria, decidiram os senhores acionistas aprová-la deixando de votar os legalmente impedidos. Finalmente o Sr. Presidente informou aos presentes que, em obediência a dispositivo legal, a correção da expressão monetária do capital social somou CZ\$ 69.011.391,60 (Sessenta e nove milhões, onze mil, trezentos e noventa e um cruzados e sessenta centavos) o que implica em aumento do capital de CZ\$ 32.236.800,00 (Trinta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos cruzados), atual, conforme última Assembleia para CZ\$ 101.248.191,60 (Cento e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e um cruzados e sessenta centavos), discutida a matéria, a Assembleia deliberou a incorporação do valor, autorizando, ainda, a modificação do Estatuto Social em seu Artigo 5º "Caput" aprovado por unanimidade. Esgotada a matéria do Edital de convocação passou-se ao temário da Assembleia Geral Extraordinária (AGE). O Senhor Presidente abriu a sessão e em obediência ao item 1 do Edital, considerando, também a correção do Capital Social, face a disposição legal, pela correção da sua expressão monetária, conforme A.G.O., propôs o Sr. Presidente que acetasse o parecer do Conselho de Administração para o aumento do Capital Social de CZ\$ 101.248.191,60 (Cento e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e um cruzados e sessenta centavos) para CZ\$ 122.640.000,00 (Cento e vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil cruzados), mediante utilização das seguintes parcelas: a) CZ\$ 1.974.265,64 (Hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco centavos) e b) CZ\$ 278.977,69 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete cruzados, sessenta e nove centavos); saldo de Reserva de Aplicações em Incentivos Fiscais; c) CZ\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzados), parte da Reserva Dec. Lei nº 756/69; d) CZ\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzados) parte da Reserva Legal; e) CZ\$ 11.738.565,07 (Onze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco centavos) e sete centavos), concernente a parte do Lucro à disposição da assembleia. O saldo do lucro ficará como reserva para Futuro Aumento de Capital. Assim, o artigo 5º "Caput" do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de CZ\$ 122.640.000,00 (Cento e vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil cruzados), totalmente integralizado dividido em 350.400.000 (Trezentas e cinquenta milhões e quatrocentos mil) ações Nominativas ou ao Portador no valor Nominal de CZ\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) cada uma sendo 248.548.982 (Duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e duas) ações ordinária e 101.851.018 (cento e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e dezoito) ações Preferenciais. Discutida a matéria, decidiram os senhores acionistas presentes aprová-la por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Franqueada a pauta e constatando-se não haver manifestação, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Sr. Secretário promoveu a leitura da ata redigida, que foi achada conforme e aprovada pelos presentes. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Belém, 14 de abril de 1986

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o arquivamento deste Documento sob o número abaixo.

Belém, 8 de maio de 1986, número 00830, a) Ilegível.

(Ext. nº 7168-Reg. nº 18801-Dia 09.05.86)

COLONIZADORA MORAES ALMEIDA S/C LTDA
O Sr. Marilda Moraes Almeida, brasileira, casada, agropecuarista, Gustavo Prudente de Moraes Almeida Junior, brasileiro, casado, agropecuarista, Ricardo Alves Perri, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, todos residentes na Fazenda Bonfim, em Marilá, Estado de São Paulo e Cesar de Almeida Neto, brasileiro, casado, agropecuarista, residente à Rua Adorcinho de Oliveira Lyrio nº 45, em Marilá, Estado de São Paulo, constituíram uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada Colonizadora Moraes Almeida S/C Ltda e se regem pelo Decreto 4708 de 10.01.1916 e 4728 de 13.07.1965, para explorar o ramo de loteamento de imóveis. O capital social integralmente subscrito e integralizado.

(T. nº 06764-Reg. nº 18.794-Dia 09.05.86)

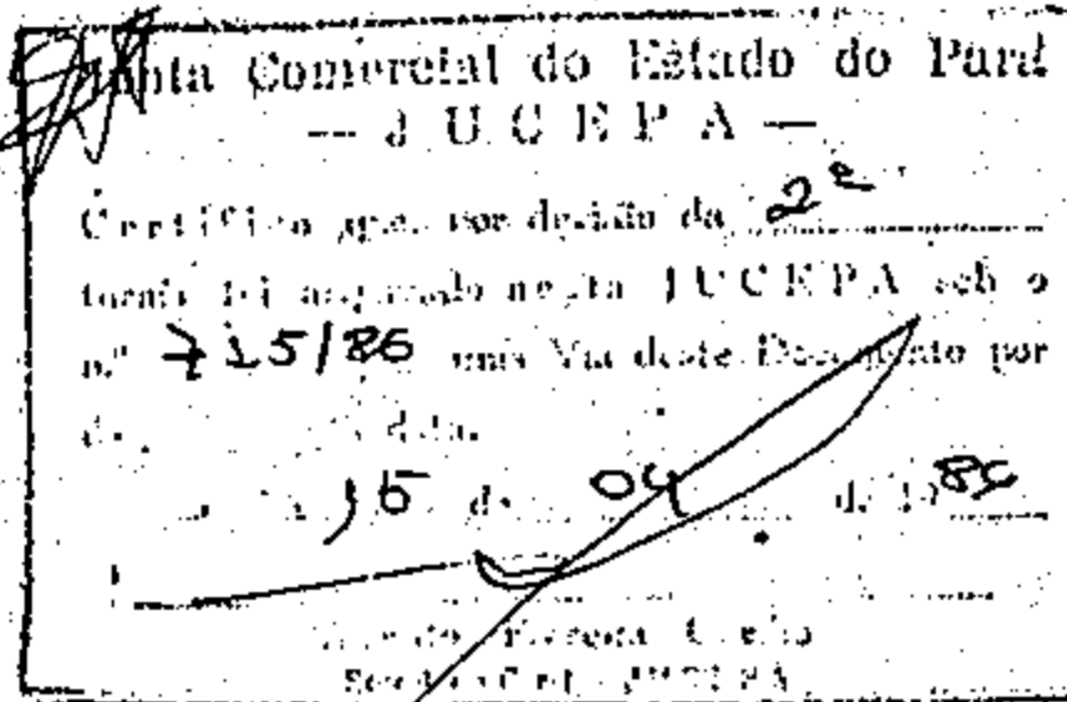
SOCIEDADE S/A

CGC/MF Nº 04.571.305/0001-90

CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 8.432.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 3.795.371,30
CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 3.795.371,30

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 6/III/1986

Às 10:00 horas na sede social, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1683 Sala 204, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 9.150.000 de Ações Preferenciais Nominativas serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no valor de CZ\$ 10,54 o lote de mil (1.000) ações totalizando CZ\$ 96.441,00 relativo ao exercício de 1984 autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme Ofício GS Nº 00531 de 27/II/86 e de 3.050.000 de Ações Ordinárias Nominativas no valor de CZ\$ 10,54 o lote de mil (1.000) ações no montante de CZ\$ 32.147,00 a serem subscritas com Recursos Próprios, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 19/03/1986, assinado pelos senhores RODOLFO ANTONES STEINER e AFONSO BRITO CHERMONT, representantes da empresa, e pelos senhores JORGEM DA SILVA RIBEIRO - Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.



(T. Nº 06763 Reg. nº 18796 Dia 09.05.86)

PRUDENTE NEVES AGROPECUÁRIA S/A - Redenção-Pará
CGC/MF nº 02.736.122/0001-76

EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Convidamos os Senhores Acionistas da PRUDENTE NEVES AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia 10/06/86 às 08:00 horas, em sua sede social na Fazenda Arreata, município de Redenção Pará, a fim de tratar das seguintes Ordens do Dia: I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - a) Deliberar sobre as contas da Administração, relativas ao exercício findo em 31/12/85; b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e os da Diretoria; c) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social. II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento do Capital Autorizado e capitalização de Reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76. Redenção-Pará, 06 de Abril de 1986 - LUCIANO PRUDENTE - Diretor Presidente.

(T. Nº 06765 Reg. nº 18800 Dias 09, 12 e 13.05.86)

IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF. 05.549.928/0001-43

CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 2.066.290,56
CAPITAL INTEGRALIZADO " 2.066.290,56

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1986.

Às 8,00 horas, na Sede Social, sito à Tv. 14 de Abril, 1242, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIAS S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 214.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS nº 01227/86, de 28 de Abril de 1986, Exercício de 1984. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 06/04/86, assinado pelos senhores Maurício Acatuassú Teixeira e Orlando Haber II, representantes da Empresa, pelos Srs. Jorgem da Silva - Diretor Financeiro e Luis E.P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 28/04/86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o nº 000831 de 08/5/86. Maria do Socorro - Secretária Geral.

(T. Nº 06765 Reg. nº 18800 Dia 09.05.86)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, torna público que a requerimento de HELIO MAGDA-

LENA JUNIOR (Proc. nº 00684/75-ITERPA), expediu Carta de Revitalização, referente ao Título Definitivo nº 25 T-35, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em data de 23 de janeiro de 1964, originariamente em nome de MARIA TEREZA IGNEZ DE OLIVEIRA GERMANO, cuja área está situada no Município de São Félix do Xingu.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
RETIFICAÇÃO REFERENTE À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAPANEMA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOR, EM DATA DE 07.04.1986, Nº 25.710
ONDE SE LE : JOSE SAMICO - Presidente
LEIA-SE : MIGUEL SAMICO DA SILVA - Presidente
(Ext. nº 7166 Reg. nº 18797 Dia 09.05.86)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/86-DG-SEVOP

A Comissão de Licitação de Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, comunica a quem interessar possa, que as 10hs do dia 22 de maio de 1986, em sua sede, no Auditório desta Secretaria, na Travessa do Chaco nº 2158, nesta cidade, receberá proposta para execução de obras e serviços, no regime de empreitada por preço global da Construção da Penitenciária Agrícola de Marabá, no município de Marabá, Estado do Pará. Comunicamos ainda, que o Edital completo com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Obras da SEVOP. Belém, 08 de maio de 1986. Engº Manoel Martins Dias - Presidente da Comissão. Visto - Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Secretário de Obras.

(Ext. nº 7167 Reg. nº 18.799 Dia 09.05.86)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 16 de agosto de 1983 entre Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

OBJETIVO - Pela cessão das publicações.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 1901.03090402.129-Assessoramento as Administrações Municipais-Outros Serviços e Encargos.

VALOR - Pagará ao IBAM CZ\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS) de uma só vez, até 30 dias após a assinatura deste Convênio.

VIGÊNCIA - Duração de (1) um ano.

ASSINATURA PELA SEPLAN-Frederico Anibal da Costa Monteiro-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO IBAM - JAMIL RESTON-Superintendente Adjunto.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0075/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 - 3132

VALOR: CZ\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados)

DATA: 12 de março de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0100/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 - 3132

VALOR: CZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados)

DATA: 04 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0058/86

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 - 3132

VALOR: CZ\$ 300,00 (trezentos cruzados)

DATA: 27 de fevereiro de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0104/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor EUGÊNIO FRAZÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3201 0309183 - 4130

VALOR: CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados).

DATA: 07 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0083/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor EUGENIO FRAZÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3201 03091831 095 01

VALOR: Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados).

DATA: 02 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0112/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora REGINA TELMA VIEI-
TAS MARTINS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 - 3132

VALOR: Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados).

DATA: 16 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0058/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS
MOURA MELO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3201 0309183 - 4150

VALOR: Cz\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzados).

DATA: 03 de março de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0395/85

OBJETO: conceder adiantamento a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS
MOURA MELO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 5129

VALOR: Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

DATA: 07 de outubro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0084/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora REGINA TELMA VIEI-
TAS MARTINS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3201 03091831 095 01

VALOR: Cz\$ 800,00 (oitocentos cruzados).

DATA: 02 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0103/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor DÁRIO LISBOA FER-
NANDES JUNIOR.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 - 3132

VALOR: Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados).

DATA: 07 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0108/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora RUTH SOLANE FREI-
TAS GIBSON.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 - 3132

VALOR: Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados).

DATA: 09 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0101/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor JOÃO BATISTA PIN-
TO ARAÚJO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 - 3132

VALOR: Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados).

DATA: 04 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0110/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor FERNANTO INÁCIO GA-
DELHA DE PAIVA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307217 - 3132

VALOR: Cz\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro cruzados).

DATA: 14 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0102/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora MARIA DO CÉU SILVA
GUIMARÃES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307921 - 3132

VALOR: Cz\$ 2.206,40 (dois mil,duzentos e seis cruzados e qua-
ranta centavos).

DATA: 04 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0105/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor JUVENCIO DIAS DE
ARRUDA CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307217 - 3132

VALOR: Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados)

DATA: 07 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0086/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor OBERDAN ANTONIO
FERREIRA FERNANDES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 9397021 - 3132

VALOR: Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados).

DATA: 02 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0055/86

OBJETO: conceder adiantamento ao servidor OBERDAN ANTONIO
FERREIRA FERNANDES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

DATA: 03 de fevereiro de 1986

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0085/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIÁ.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 - 3132

VALOR: Cz\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzados).

DATA: 02 de abril de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0057/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIÁ.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 - 3132

VALOR: Cz\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzados).

DATA: 28 de fevereiro de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0056/86

OBJETO: conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIÁ.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 - 3132

VALOR: Cz\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

DATA: 27 de fevereiro de 1986.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

(Ext. nº 7165-Reg. nº 18.790-Dia 09.05.86)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAPANEMA
EDITAL DE CITAÇÃOO Doutor PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz de Direito da 1ª
Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na
forma da Lei, etc...FAZ SABER que perante o Juízo de Direito desta Co-
marca, pelo expediente do Cartório do 1º Ofício correu os
autos de Ação de Divórcio Litigioso por RAIMUNDA RODRIGUES
DA CUNHA RAMOS, brasileira, casada, contadora, residente
e domiciliada nesta cidade na Rua Infante Magalhães s/nº,
contra seu marido PAULO DA SILVA RAMOS, por estarem separa-
dos há 18 anos.E, encontrando-se o requerido em lugar incerto e
não sabido, pelo presente edital fica citado para respon-
der a referida ação dentro do prazo legal. O presente edi-
tal será publicado no Diário Oficial do Estado, por uma
vez, e, afixado no Atrio do Fórum desta Comarca. Dado e Pa-
ssado nesta cidade de Capanema, aos vinte e três (23) dias
do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis (1986).
Eu ilegível escrevi de 1º Ofício datilógrafo e subscrevi.Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
Juiz de Direito da 1ª Vara

Comarca de Conceição do Araguaia - Pa.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 Dias.

O Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, MM Ju-
iz de Direito da 2ª Vara desta Cidade e Comarca de
Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da
Lei, etc...F A Z S A B E R, a todos quanto o pre-
sente edital virem ou dele conhecimento tiverem que,
por Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se
processam os termos de uma AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDI-
CIAL proposta por MARILENE MOYA FERNANDES, brasilei-
ra, casada, bancária, residente e domiciliada nesta ci-
dade à Av. Paes de Carvalho 610, portadora do CPF nº
180.440.421-72, em desfavor de seu marido HUDSON JO-
SÉ FERNANDES, brasileiro, casado, motorista, estando
atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando
como fundamento, que nos primeiros anos de convivên-
cia, vivia em perfeita harmonia, até fins de 1.979,
quando começaram a surgir desentendimentos entre os
dois, a vida em comum do casal foi rompida, quando o
marido abandonou o lar, e estando atualmente em lu-
gar incerto e não sabido. E, constando do autos que o
requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido,
expediu-se o presente edital pelo qual fica o mesmo
devidamente CITADO do inteiro teor da ação, cujo pro-
cesso poderá acompanhar até o final, podendo apresen-
tar contestação, querendo no prazo de 30 (trinta) dias
após a publicação do presente edital, sob pena de /
lhe ser decretada a revelia. Assim foi expedido o pre-
sente edital para que não seja alegada ignorância,
no presente e no futuro. Dado e passado nesta Cidade
e Comarca de Conceição do Araguaia Estado do Pará,
aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano
de mil, novecentos e oitenta e seis (1986). EU.....
(SEBASTIÃO FINELON PEREIRA) escrevente juramentado,
datilógrafo, conferi e subscrevi.

Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

MM, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA MARIA SOARES PALHETA, JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEI-
RA VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de
vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se
processando por este Juízo e cartório do segundo ofício, aos
termos da Carta Precatória nº 285/84 de emissão do MMº Juiz
de Direito da Comarca de Monte Alegre, extraída da Ação de E-
xecução que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra OTAVIANO FER-
REIRA DE MACEDO, brasileiro, viúvo, agricultor, o qual encon-
tra-se em lugar incerto e desconhecido, é o presente edital
de citação expedido para a citação do referido senhor OTAVIA-
NO FERREIRA DE MACEDO, para pagar a importância de czs.....
-2.393,59 (Dois mil trezentos e noventa e três cruzados e cin-
quenta e nove centavos), acrescida de juros, correção monetá-
ria, custas processuais, etc., no prazo de vinte e quatro
(24:00) horas, a partir do prazo da publicação deste edital,
podendo no mesmo prazo apresentar bens à penhora, sob pena de
não o fazendo ser transformado em penhora o arresto feito no
seguinte bem de sua propriedade para garantia da dívida, o
qual encontra-se depositado em mãos da exequente, a saber: "Um
imóvel localizado à Rodovia Transamazônica, Km 238, Lote
nº 08, Gleba 90, contendo uma casa construída de taíba, com
6.000 pés de pimenta-do-reino, 3.000 pés de laranja, 125
ha. de diversos tipos de capim e 3.000 metros de cerca de arame
farçado", para todos os atos do processo fica também cita-
da a sua esposa se casado for. E para que se não aleguem igno-
rância, mandou expedir o presente edital que será publicado
e afixado em lugar de costume e na forma da lei. Dado e passa-
do nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Se-
gundo Ofício aos vinte e oito dias do mês de abril de hum mil,
novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria do Carmo Oliveira escri-
vã, o subscreevi.

Sra. Maria Soares Palheta

Juíza da 1ª Vara

(Ext. nº 7162-Reg. nº 18.793-Dia 09.05.86.)

Federal de Santarém

Santarém

Dr. Nelson Euríbio de Azevedo

Santarém

Sexta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

0715

Maio - 1986 - 11

Faz Saber aos que este lerem ou de
le tomarem conhecimento que pela Dra. Leila Moraes
Promotora Público da Comarca de Tucuruí-Pará, foi de-
nunciado o Réu, Pedro Lima de Oliveira, brasileiro,
casado, agricultor, residente no Km. 04 da Rodovia
Transcametá, nesta cidade, como incurso nas penas do
art. 121, § 1º, II do C.P.B., E como não foi encon-
trado para ser citado pessoalmente, exped-se o pre-
sente Edital; para que o denunciado sob pena de reve-
lia, compareça a este Juízo no dia 27 de maio de 1-
986, às 15:00 horas, a fim de ser interrogado pela
prática do crime acima mencionado,

Tucuruí- Pará, 10 de abril de 1.986

P.M.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.13898 Juiza da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo
Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria da
Graça Silva de Faria, Promotora Público da Comarca
de Tucuruí-Pará, foi denunciado o Réu, Aldécides
Dias dos Santos, brasileiro, solteiro, maranhense,
encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sa-
bido, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e
IV, do C.P.B., E como não foi encontrado para ser
citado pessoalmente, exped-se o presente Edital;
para que o denunciado sob pena de revelia, compare-
ça a este Juízo no dia 22 do mês de maio de 1.986,
às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela práti-
ca do crime acima mencionado.

Tucuruí- Pará 10 de abril de 1.986

P.M.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.13898 Juiza da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo
Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou de
le tomarem conhecimento que pela Dra. Leila M. Mara-
les, Promotora Público da Comarca de Tucuruí-Pará,
foi denunciado o Réu, Miguel Lobato dos Santos, pa-
raense, solteiro, lavrador, residente á Margem Di-
reita do rio Tocantins, como incurso nas penas do
art. 121, § 2º, II e IV, c/c. art. 61, II letra "f" e
129 § 2º, IV, c/c. art. 69 "Caput" do C.P.B., E co-
mo não foi encontrado para ser citado pessoalmente,
expede-se o presente Edital; para que o denunciado
sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia
26 de maio de 1.986, às 9:30 horas, a fim de ser in-
terrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí- Pará 09 de abril de 1.986

P.M.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.13898 Juiza da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo
Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Li-
dia Tocantins de Sousa, Promotora Público da Comar-
ca de Tucuruí-Pará, foi denunciado o Réu, Miguel
Batista de França, brasileiro, maranhense, solteiro
Vigia, residente no Km. 19 da BR 422, Serraria Ara-
cagi, nesta Município, como incurso nas penas do
art. 121 do C.P.B., E como não foi encontrado para
ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edi-
ta; para que o denunciado sob pena de revelia, com-
pareça a este Juízo no dia 22 de maio de 1.986, às
09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática
do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará, 10 de abril de 1.986

P.M.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.13898 Juiza da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo
Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou de
le tomarem conhecimento que pela Dra. Leila M.M. Mo-
raes, Promotora Público da Comarca de Tucuruí-Pará,
foi denunciado o Réu, Waldemar Paulo da Silva, vul-
go "Neguinho", brasileiro, Goiano, solteiro, residen-
te na vila do Marco, nesta cidade, como incurso nas
penas do art. 121, § 2º, II e IV, do C.P.B., E como
não foi encontrado para ser citado pessoalmente, ex-
pede-se o presente Edital; para que o denunciado
sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia
28 de maio de 1.986, às 9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará, 10 de abril de 1.986

P.M.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.13917 Juiza da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo
Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Lídia
Tocantins de Sousa, Promotora Público, da Comarca de
Tucuruí-Pará, foram denunciados os Réus, Jorge Luiz
Martins, brasileiro, solteiro, ex-empregado da firma
Cemurgo Corroá, Raimunda de Lima Torres, brasileira
solteira, ambos evadidos da Penitenciária Fernando
Guilhon na vila de Americano, como incurso nas penas
do art. 157, § 3º e art. 25 do C.P.B., E como não fo-
ram encontrados para serem citados pessoalmente, ex-
pede-se o presente Edital; para que os denunciados
sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia
30 de maio de 1.986, às 9:30 horas, a fim de serem
interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí- Pará, 15 de abril de 1.986.

P.M.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.13917 Juiza da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo
Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Lídia
Tocantins de Sousa, Promotora Público da Comarca de
Tucuruí-Pará, foi denunciado o Réu, José Pedro Bar-
bosa dos Santos, brasileiro, maranhense, solteiro,
apontador, residente e domiciliado nesta Cidade á
Rua Lauro Sodré nº403.

como incurso nas penas do artigo 121. § 2º do . CPB
do Código penal Brasileiro. E como não foi encontra-
do para ser citado pessoalmente, exped-se o presente
EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia,
compareça a este juízo no dia 28 do mês maio de 1986
as 09:30 horas, a fim de ser interrogado pela prá-
tica do crime acima mencionado.

Tucuruí, (15) quinze de abril de 1986

P.M.

a) Dra. HELENA PERCILIA DE AZEVEDO DORNELLES
G.13917

Comarca de MarabáEdital

A Dra. Marta Inês Antunes Lima.
Juiza da Comarca de Marabá-Pará

Faz Saber, a quantos o presente Edi-
tal virem ou dele conhecimento tiverem que por este
Juízo e expediente do Cartório de 1º Ofício se pro-
cessam os Autos da Ação de Separação Judicial Liti-
giosa em que é requerente Elias Costa Muniz e requi-
rida Maria Silva Muniz, E constando dos autos estar
a requerida em local incerto e não sabido, é expedi-
do o presente edital com o prazo de 20 dias para Ci-
tar a requerida Maria Silva Muniz, para comparecer
perante este Juízo no Edifício do Fórum e Sala das
audiências no dia 20 de maio de 1.986, às 10:00 ho-
ras, para a realização da audiência de conciliação
e julgamento, sob pena de revelia, E para que não
pessa alegar ignorância, mandou expedir o presente
edital, que será publicado e afixado na forma da
Lei. Tado e Passado nesta cidade e Comarca de Mara-
bá Estado da Pará, Cartório de 1º Ofício, aos 17 de
março de 1.986;

P.M.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima
G.13917 Juiza da Comarca

Edital de Citação

A Dra. Marta Inês Lima, Juiza da
Comarca de Marabá, Estado do Pará

Faz Saber a quantos o presente edi-
tal, virem ou dele conhecimento tiverem que por es-
te Juízo e expediente do Cartório de 1º Ofício, se
processam os autos da Ação de Divórcio, em que é re-

querente Joaquim Neves da Silva, e requerida Guilhermina de Jesus Gomes da Silva, e constando estar a requerida em local incerto e não sabido, e tendo sido designado o dia 21 de maio de 1.986, às 10:00 horas, na sala de audiências do Edifício do Fórum desta cidade de Marabá, pelo presente fica a requerida Guilhermina de Jesus Gomes da Silva, citado para comparecer no local dia e hora acima designados para a realização da audiência de conciliação prévia, sob pena de revelia. E para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade da Comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 17 de março de 1.986

P.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima
Juíza da Comarca

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL Nº 29 Processo nº 63.699

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.699, referente ao Convênio SEPLAN nº 420/84 exercício de 1984.

Belém, 05 de maio de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
(G.Reg.nº 13.958-Dias 09,14 e 19.05.86)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, de que no dia 13 de maio do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 63.648, referente a Tomada de Contas do Convênio nº 090/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 07 de maio de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 282/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1- Designar os servidores, ANTONIA DA SILVA BARBALHO, Auditor, LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor, CM-NS-02, OCIVALDO DE LIRA TAVARES, Técnico de Controle Externo, CM-AC-021.1, para compor a Comissão que realizará Inspeção Extraordinária no Município de Colares, no período de 14 à 18 de abril de 1986.

2- Designar o servidor WILSON RAIMUNDO BARROS, Agente Operador de Veículos, CM-NM-052.1, para acompanhar a referida Comissão, dirigindo o Veículo Chapa CCM-008 Carayan, deste Conselho de Contas.

3- Conceder a cada servidor 05 (cinco) Diárias no valor unitário abaixo especificado:

- ANTONIA DA SILVA BARBALHO - Cz\$-239,16
- LUIZ PAULO COSTA LEITE - Cz\$-239,16
- OCIVALDO DE LIRA TAVARES - Cz\$-130,45
- WILSON RAIMUNDO BARROS - Cz\$-130,45

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 08 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 283/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores, MILITZA ROSA SILVA BARROSO, Assistente de Direção, CM-NM-08 e GUIDOVAL FANTOJA GIRARD, Auxiliar de Controle Externo, CM-AC-022.1, para compor a Comissão de Diligência "IN-LOCO", no Município de Ananindeua. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 07 de abril de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 291/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1- Designar os servidores LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Assessor da Presidência, LUIZ BARBOSA MARVÃO, Encarregado de Seção, CM-NM-DAI-020.3, para constituírem a Comissão que realizará a Fiscalização Financeiro-Orçamentário nos Municípios de Barcarena, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Mojú e Acará, no período de 14 à 18 do corrente.

2- Designar o servidor MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, Agente Operador de Veículos, CM-NM-052.1, para acompanhar a referida Comissão.

3- Conceder a cada servidor 05 (cinco) Diárias no valor unitário abaixo especificado:

- LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES - Cz\$-239,16
- LUIS DANIEL LAVAREDA REIS Jr. - Cz\$-239,16
- LUIZ BARBOSA MARVÃO - Cz\$-152,14
- MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES - Cz\$-130,45

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de abril de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 292/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos, ao Funcionário LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, na importância de Cz\$-800,00 (oitocentos cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.00043132-Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 11 de abril de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 294/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos, à Funcionária ANTONIA DA SILVA BARBALHO, Auditor, na importância de Cz\$-800,00 (oitocentos cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.00043132-Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 11 de abril de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 300/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, 08 (oito) Diárias, para que o mesmo viaje no período de 23 à 30 de abril de 1986, no trajeto Belém/Rio/São Paulo/Brasília, Belém, a fim de tratar de interesses deste Conselho. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de abril de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente. G.Nº 13926

EDITAL Nº 013/86
(Processo nº 00182/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO e CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Osmar França do Nascimento e Claudionor de Lima Begot, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 00182/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 07 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.Reg.nº 13.955-Dias 09,12 e 15.05.86)

RESOLUÇÃO Nº 00616
(Processo nº 00445/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Converter em diligência o julgamento do Processo nº 00445/86, que trata dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Capanema com os Srs. Luiz Gonzaga Pereira e João Bosco Feitosa, para que o Departamento Técnico deste Conselho se manifeste sobre as questões levantadas no despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Leal Ribeiro
G.Nº 13926

RESOLUÇÃO Nº 00615
(Processos nº 01997/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento dos Decretos nºs 853, de 06.08.85, 854, de 06.08.85, 855, de 06.08.85, 857, de 14.08.85 e 858, de 30.08.85, do Prefeito Municipal de Cametá, que abrem créditos suplementares;

II - Mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, os decretos nºs 852, de 18.07.85, 859, de 10.09.85, 860, de 10.09.85, 861, de 24.09.85, 862, de 24.09.85, 863, de 25.09.85, 864, de 25.09.85, 865, de 25.09.85, 866, de 25.09.85, 867, de 25.09.85, 868, de 25.09.85, 869, de 25.09.85, 870, de 25.09.85, 871, de 25.09.85, 872, de 26.09.85, 873, de 26.09.85, 874, de 26.09.85, 875, de 26.09.85, 876, de 11.10.85, 877, de 11.10.85, que abrem créditos suplementares.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00613
(Processos nº 00407/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento das Leis nºs 12/85 e 13/85, ambas de 09 de dezembro de 1985, da Prefeitura Municipal de Viseu, que reajustam os vencimentos dos servidores da Prefeitura e da SMER e da Câmara Municipal, respectivamente,

II - Encaminhar os presentes autos ao auditor da instrução da prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador Camilo Lopes
G.Nº 13926

RESOLUÇÃO Nº 00611
(Processo nº 01381/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 1º de abril de 1986,

RESOLVE:

I - Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares

0717

Sexta-feira, 9

res, relator, contrário à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, Sr. Geovani Corrêa Queiroz;

II - Encaminhar ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, através da Presidência, cópias das peças necessárias ao procedimento penal cabível, a cargo do Ministério Público Estadual.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 1º de abril de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00608

(Processos nºs 00043 e 00045/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 01 de abril de 1986,

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar juntar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, os Decretos nºs 52, de 30.10.85, nº 54, de 01.11.85, do Prefeito Municipal, que abrem créditos suplementares nos valores de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) e Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), respectivamente.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de abril de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Leal Ribeiro

G.Nº 13926

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 2ª, Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: J. Antunes Valente & Cia. Ltda. (adv. José Maria Antunes Maia)

Apdo: Samuel Lima Sampaio (adv. Oswaldo Silva)

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 08 de maio de 1986.

Dr. José Carlos de Mendonça Nunes
Resp. P/Subsecretário do TJE G.Nº 13959

Deram entrada na Secretaria deste Tribunal de Justiça, e foram entregues, nestas datas pelo dr. Luis Faria, Secretário ao dr. José Carlos Mendonça, Sub-Secretário em exercício para distribuição as seguintes feitos:

M- 5-5-86

PELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Rita Maria de Campos Barros (adv. José Lus-
quinhos dos Santos.)

APDO- Aurora Ferreira Diogo e outros(adv. Abel
Guimarães)

RECURSO EX-OFFICIO de Habeas Corpus-Capital

APTE- Juiz da 8ª Vara Penal(em exercício)

RECDOS- Olavo de Nazarenô Torres-Guilherme Ferrei-
ra Torrês- Luiz Carlos Ferreira Torrês-Ma-
noel Ferreira Torrês-Claúdio Ferreira Tor-
res.

RECDO- José Gonçalves Barreto

APTE- Antonio Reinaldo Viegas Freire, Mendes dos
Reis Pinto Martins.

RECDO-Raimundo Oliveira Lima

APTE- Antonio Pinheiro da Cruz

APTE- Délio Rubens Rosa

APTE- Olimpio Guilherme Figueiredo Gabriel

APTE- Virginaldo Ferreira Diniz

APTE- Andrelina Maria do Rosário Silva e Maria de
Nazaré Saraiva Xavier.
APTE- Geraldo José Bentes Guimarães e Cleide da
Silva Guimarães.
APTE- Ivanildo Lobato de Lima
APTE- João Domingos Gaia Gomes
APTE- Francinete de Paula MatosAquad.
APTE- Roman Célio Martins
APTE- Nizomar Rodrigues Aleixo
APTE- Edson José Pimentel Bentes Monteiro

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Hugo Augusto Barbosa Canellas (adv. José Lus-
quinhos)

APDA- Josélia Salomon Canellas (adv. Demócrito No-
ronha).

EM- 7.5.86

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Brasilton Belém Hoteis e Turismo S/A (adv.
Paulo Érico M. Gueiros)

APDO- SHIELD Cobranças e Assessoria S/CLTDA (adv.
Cleide Beril Ramos)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Frigorífico A.R.Gomes & LTDA (adv. Alberto
Gomes e outros)

APTE- Frigorífico A.R.Gomes & LTDA (adv. Alberto
Gomes e outros)

O Excmo. Senhor Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Relator dos Autos de Exceção de Suspensão da Comarca da Capital em que são excipientes: HAMILTON ROCHA MELO e HAILTON ROCHA MELO (adv. José Maria Costa) e exceta: Dra. Maria Izabel Benone, MM. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal da Capital, exarou às fls. 30, 31, 32 e 33 o seguinte despacho:

"I - HAMILTON ROCHA MELO e HAILTON ROCHA MELO, qualificados na petição respectiva, pelo advogado José Maria Costa, nos autos do processo-crime em que lhes é imputada a prática do delito de homicídio, opõem Exceção de Suspensão, com fundamento nos artigos 96 e seguintes do Código de Processo Penal, a MM. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal da Capital, Bacharela MÁRIA IZABEL BENONE, sem, no entanto, indicar testemunhas, e juntando ao pedido uma procuração apenas em relação a HAMILTON, com as cláusulas "ad judicium" e "extra", nesta não mencionados os poderes especiais, "ex-vi" do artigo 98 do mesmo diploma legal.

Inobstante essas omissões, em outro petição, datado de 24.04.86 e quando já havia respondido a MM. Juíza, apresentam o rol de testemunhas e um recorte de "O Liberal", tópico "Reporter 70", constante neste um comentário sobre decisão das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Pará, acolhendo Exceção de Suspensão de Magistrado, pela ocorrência de amizade íntima entre este e a parte contrária ao recusante.

A autoridade judiciária rejeitou a Exceção, arguindo a preliminar de seu não conhecimento por ilegitimidade de parte e argumentando, em outro trecho da sua resposta, que "a prisão preventiva dada de 30.12.85, enquanto que a exceção veio à lume em data de 10.03.86". Suspendeu o curso da ação principal e remeteu os respectivos autos, juntamente com os da Exceção, à Superior Instância.

II - Tudo visto e examinado.

Da análise dos autos conclui-se que devem ser saneadas as irregularidades apontadas, antes de quaisquer outras providências a serem adotadas pelo Relator.

Dentre essas irregularidades, a mais grave é a ausência de poderes especiais na procuração de HAMILTON e a ausência desse instrumento em relação a HAILTON.

a) No instrumento de procuração apresentado lê-se que é outorgada com a cláusula "extra", além da "ad judicium", na forma do artigo 38 do Código de Processo Civil - VII.

Acontece, que os poderes "extras", contidos nesse artigo, são "para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos", omitido, como se vê, no que se relaciona às Exceções. E como a procuração de fls. ..., dos autos de Exceção, não menciona expressamente os poderes especiais exigidos, embora faça remissão ao artigo 38, claro fica que o Advogado JOSÉ MARIA COSTA é parte absolutamente ilegítima, na conformidade do inciso II, do artigo 564 do Código de Processo Penal.

Para excepcionar o Juiz, não basta que o Procurador Judicial seja habilitado, in dispensável se faz que esteja credenciado pela parte que representa.

Sendo, porém, nulidade relativa, o Código permite seja sanada a todo tempo (artigo 568), como comenta o Ministro Bento de Faria, citado por Ary Franco.

"A ilegitimidade de parte assenta na velhíssima regra que recusa a possibilidade de alguém figurar em Juízo sem se legitimar (Lei de 22 de dezembro de 1761, artigo 39, § 2º). Se se tratar, não da legitimidade da própria parte, mas de seu representante, a nulidade pode ser sanada a todo o tempo, mediante ratificação dos atos processuais".

É óbvio, que a preliminar, levantada pela MM. Juíza a respeito, somente pode ser apreciada a quando do julgamento do mérito do pedido, como prejudicial.

b) - Quanto às testemunhas arroladas e o documento (recorte de "O Liberal"), apresentados posteriormente à resposta da autoridade excetuada, não deve ser olvidado que os excipientes, na petição vestibular, protestam "pela produção de todos os meios de provas em Direito admitidas, em especial prova de natureza testemunhal e documental" (alínea d), o que comprova não ter havido ofensa à norma legal do artigo 98.

Logicamente, não haverá prejuízo ao direito de defesa da autoridade exceta que, por analogia à Exceção de natureza cível (Código de Processo Penal, artigos 39 e 155; Código de Processo Civil e Lei de Introdução ao Código Civil, artigo 42), terá vista dos autos para contraditá-los.

c) Considere-se, finalmente, a alegação da MM. Juíza quando às datas do decreto de prisão preventiva e da petição da Exceção, não formulada como preliminar, mas como tal acolhida pelo Relator, por ser a tempestividade matéria de ordem pública, a ser apreciada a quando do julgamento do mérito, como prejudicial, posto que, os excipientes não situam a Exceção em um ato ou em um fato apenas, mas em uma universalidade, sem se referirem sequer a qualquer data.

III - Isto posto, determina-se ao Sr. Escrivão:

1º) - Juntar aos autos da Exceção a petição despachada em 28.04, numerar e rubricar as folhas;

2º) - Intimar os excipientes para no prazo de cinco (5) dias apresentarem instrumento de procuração com poderes especiais;

3º) - Intimar o Advogado JOSÉ MARIA COSTA para cumprir a disposição do artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, no mesmo prazo;

4º) - Remeter os autos a MM. Juíza exceta para se manifestar, dentro de idêntico prazo, sobre as testemunhas arroladas e o documento (recorte de "O Liberal");

5º) - Certificar, na hipótese de não ser interposto recurso desta decisão, o seu transcurso em julgado e, em seguida, fazer conclusos os autos ao Relator.

APDO- Banco Nacional S/A (adv. Augusto Meira Mattos
IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Condomínio do Edifício Assembléia Paraense
(adv. Roberto Klautau de Araújo)

APDO- Raphael Siqueira em causa própria

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Pepsi Luminotécnica Limitada (adv. Carlos Gar-
cia)

APDO- Alberto Augusto Carneiro (adv. João José Ma-
roja)

EM 8-5-86

APELAÇÃO CÍVEL Capital

APTE- Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará LTDA
(adv. A. Meira Mattos)

APDA- ENISA- Indústria Engenharia Serviços e Admi-
nistração LTDA (adv. Paulo Sergio de Moraes)

Gabinete do Secretário do Tribunal-Belém, 8 de maio
de 1986

LUIS FARIA

Secretário do TJE.

G.Nº 13959

Belém, 02 de maio de 1986

(a) Des. Raymundo Nélio de Paiva Mello - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 7 de maio de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE C.N.º 13937

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

CRIMINAIS

Aus. justificada: Exmo.Sr.Des.Paiva Mello
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1 - Habeas-corpus - Impre: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Izaac Souza - Adiado, em virtude da M.M.Juiza não ter prestado as informações solicitadas

CIVIS

Todos presentes
Procurador: Dr. Felício Pontes

- 1- Mandado de Segurança- Conceição do Araguaia- Reptes: Dinalva Santana da Silva, Marinalva Costa da Silva e Ilda Santana da Silva Melo (adv. Maria José S.Morais) - Repto: O Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Conceição do Araguaia - Relator: Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 30.4.86)
- Concederam a segurança, nos termos do voto do Exmo.Sr.Des.Relator, não votando, por não ter assistido o Relatório, o Exmo.Desembargador Paiva Mello
- 2- Idem, idem - Repte: Paulo de Tarso Monteiro da Cunha (adv.Romulo José Cordovil da Cunha) - Repta: A Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará - Relator: Exmo Sr. Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O.30.4.86)
- Concederam a segurança nos termos do voto do Relator
- 3- Idem, idem - Repte: SAFRA - Crédito Financiamento e Investimento S/A (adv.Paulo Rubens Xavier de Sá) - Repto: O Juiz de Direito da 9a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 30.4.86)
- Adiado, a pedido do Relator
- 4- Idem, idem - Reptes: Joelcio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira (adv.Ricardo Sampaio) - Repto: M.M.Juiz de Direito da 6a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 30.4.86)
- Adiado, a pedido do Relator
- 5- Idem, idem, idem - Reptes: Ezequiel da Silva de Oliveira E Ana Alice Amoury (adv. José Antonio Ferreira Cavalcante) - Repta: A Juiza de Direito da Comarca de Marabá - Relator: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 30.4.86)
- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente
- 6- Idem, idem - Repte: Walter Pereira de Araújo (adv. Flavio de Carvalho C.Maroja) - Repta: Juiza de Direito da 6a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Desembargador Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 30.4.86)
- Adiado, a pedido do Relator

3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.240

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUÍZA DA 1ª VARA PENAL

RECORRIDO: CARLOS PEREIRA NETO(DR.ª.DILCE DÉBORA DE OLIVEIRA)

RELATOR: DES. MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS

EMENTA- NÃO TENDO A AUTORIDADE POLICIAL NEGADO EXPRESSAMENTE A INTENÇÃO DE PRENDER O PACIENTE, CONFIGURA-SE JUSTO O RECEIO E SE CONCEDE O SALVO-CONDUTO QUANTO À ISENÇÃO DE FICHAMENTO CRIMINAL, DEFERIR-SE, PORQUE, EM SE TRATANDO DE CRIME / CULPOSO, HÁ APENAS A SUPOSIÇÃO DE CULPA "STRICTU SENSU".

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, EM PARTE PARA CONCEDER A ISENÇÃO DO FICHAMENTO DACTILOSCÓPICO.

BELÉM, 14-2-86

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES.ª. MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS-RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 07 DE ABRIL DE 1986.

SELMA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.241

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM

APELANTE= PAULO CÉSAR CARNEIRO CANTO(DR. RAIMUNDO NEMATO BRAGA)

APELADO= MANOEL EDOVALDO MARCIANO NEVES.(DR.RODOLFO H. FELLER)

RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTES, CERCEAMENTO DE DEFESA E DE INEFICÁCIA DA PETIÇÃO INICIAL REJEITADAS. RESPONSABILIDADE. CULPA. É EVIDENTE QUE PELA IMPRUDÊNCIA DE SEU EMPREGADO, RESPONDE O PATRÃO, QUE TEM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA ARCAR COM RESSARCIMENTO DAS DESPESAS FEITAS. CORREÇÃO MONETÁRIA INCLUSIVE ATÉ A DATA DE 27.02.86.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível, Isolada, em Turma, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento, para confirmar

a decisão recorrida, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do eminente Relator.

Belém, 04 de abril de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 30 de abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.242

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= AGEVAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LIMITADA E CACTO -LINE CARIBBEAN AMERICAN TRANSPORTATION CO. IND.(DR.DALVA RAIMUNDA DOS PASSOS MEDINA).

APELADO= GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS (DR. PAULO KLAUTAU)

RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO

ESCRIVÃO OLINTO TOSCANO

EMENTA= Embargos de devedor - Agente de firma executada com sede no exterior que assume posição de Embargante - Ilegitimidade de parte para oferecer defesa- Com firmação da decisão que rejeitou os Embargos.

Vistos, etc.

Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Belém, 18 de abril de 1986

(a) DES. CALISTRATO MATTOS -Presidente

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 05 de abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.243

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: JOSÉ PAIVA NETO E MARIA DE FÁTIMA REIS MONTEIRO PAIVA(DRS. FLÁVIO MAROJA E ABEL GUIMARÃES)

APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA-AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL- AUSÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA TRAMITAÇÃO DO

7- Idem, idem - Repte: TRANSFRISA LTDA - Indústria e Comércio de Peacado (adv. Haroldo A. dos Santos) - Repta: A Juiza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém - Relator: Exmo.Sr.Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 30.4.86)
- Concederam, para aguardar o julgamento do agravo interposto a esta Superior Instância, nos termos do voto do Relator, à unanimidade

8- Idem, idem - Repte: Banco do Estado de Goiás S/A (adv. Rubens Conde de Almeida) - Repta: A Juiza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 30.4.86)
- Negaram a segurança nos termos do voto do Relator

9 - Idem, idem - Repte: João Diógenes de Moraes (adv. Waldemar Vianna) - Repta: Juiza de Direito da 5a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 30.4.86)
- A Exma.Des. Lydia Fernandes pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela concessão da segurança os Exmos.Desembargadores Relator, Calistrato Mattos e Maria Lúcia Santos que a concediam, enquanto os demais Desembargadores resolveram aguardar o pronunciamento da Des. Lydia Fernandes.

10- Idem, idem - Repte: Parquet Paulista da Amazônia S/A (adv. Hamilton R. Gualberto) Repta: A Juiza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 30.4.86)
- Adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 06 de maio de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício exarou o seguinte despacho no requerimento formulado por PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO, já qualificado, nos autos da AÇÃO POPULAR que PAULO NERY LAMARÃO move contra o GOVERNADOR DO ESTADO e OUTROS, em que requer a remessa da presente EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO ao Egrégio Tribunal de Justiça, para que sejam apreciadas suas razões.

"Indefiro por falta de forma jurídica. As exceções são opostas segundo o determinativo da Lei Processual Civil.

Belém, 30 de abril de 1986

(a) Des. Almir de Lima Pereira-Presidente, em exercício"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 6 de maio de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE REG.G Nº 13917

FEITO. NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DAS FIS. 33, PELA NÃO INTERVENÇÃO DO FISCAL DA LEI.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM ACOGLHER A PRELIMINAR LEVANTADA PELO DR.PROCURADOR DE JUSTIÇA, PARA, EM CONSEQUÊNCIA, ANULAR O PROCESSO A PARTIR DAS FIS. 33, POR FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINANDO A DEVOLOUÇÃO DOS AUTOS A SUA ORIGEM.

BELÉM, 18 DE ABRIL DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 5 DE MAIO DE 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.244

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: TONY LANCHONETE E RELOPEÇAS LTDA. (DR. IONE ARRAIS)

APELADOS: HUMBERTO MARADEI PEREIRA E OUTRO. (DR. THALES R. PEREIRA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA-LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL- RENOVATÓRIA AJUZADA SEM OS SUPORTES NECESSÁRIOS PARA PROPOSITURA DA DEMANDA- EXTINÇÃO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. NOTIFICAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO DESEJO DE RETOMADA- DIBRETAÇÃO DO DESPEJO NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 1.209, DO CÓDIGO CIVIL. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO.

BELEM, 11 DE ABRIL DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 06 de maio de 1986. Eu, (Alexandre Nôres, filho de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. J.C.J. de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificando PAULO DA SILVA, reclamante nos autos do Processo nº 5ª J.C.J.-721/86, em que é reclamado JOÃO BATISTA DE LIMA-LAVAJATO BRASILEIRA, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 750, às 13,00 horas do dia 23 de maio de 1986, à audiência para a reclamação ajuizada. Nessa audiência deverá a V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamado importará a perda do direito de defesa e a referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc. 5ª J.C.J.-100/81. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.06.86 às 16:05 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por WALTER OLIVEIRA ANAGJO, contra ARMAZEM FREITAS LTDA., bem esse encontrado no endereço do executado e que é o seguinte:

- 1 (UM) TERMINAL TELEFONICO Nº 224.2864 e respectivo DIREITO AO USO E AS QUOTAS AO MESMO PER TENCENTES, VALOR ATRIBUÍDO: CZ\$-15.000,00(QUINZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de maio de 1986. Eu, Pedro Sousa (Téc. Jud.), datilografei. E eu, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. J.C.J.-Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada M.T.N. PEDROSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª J.C.J.-399/86, em que é exequente DARCI DE MOURA MARTINS, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-747,93 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE CRUZADOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 12.03.86.

RESUMO: Principal CZ\$-655,63 Cust. proc. CZ\$-52,34 Cust. exec. CZ\$-92,30 Valor a depositar CZ\$-747,93

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPIA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 29.04.86. Eu, Leila Lopes Moraes, datilografei. E eu, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc. 5ª J.C.J.-364/84. O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de junho de 1986, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação,

a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por JOSÉ OSMAR SOARES DA SILVA, contra EMPREITEIRA MELANPAGO LTDA., bem esse encontrado à Pas. Lauro Martins nº 721-Marco entre Vileta e Pas. Maria Aguiar e que é o seguinte: - UMA (01) CASA DE MADEIRA, COM TRÊS QUARTILOS, PISO DE TÁBUAS CORRIDAS, COBERTA COM TELHAS DE BARRO COMUM E CIMENTO AMIANTO, COLETADA SOB O Nº 721, E LOCALIZADA NA PASSAGEM LAURO MARTINS, CONSTRUÍDA EM TERRENO (ÁREA DA FAMÍLIA ACATAUAS-SU NUNES), DE TERCEIROS, Avaliada em CZ\$-..... 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, em 02.05.86. Eu, Leila Lopes Moraes, datilografei. E eu, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada M.T.N. PEDROSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª J.C.J.-335/86, em que é exequente JOSÉ ROBERTO DE PAULA FUERTADO, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-1.271,85 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS E QÜENTENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 12.03.86.

RESUMO: Principal CZ\$-1.148,88 Cust. proc. CZ\$-80,74 Cust. exec. CZ\$-42,23 Valor a depositar CZ\$-1.271,85

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPIA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 29.04.86. Eu, Leila Lopes Moraes, datilografei. E eu, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

NOTIFICAÇÃO TRT SJ Nº 1468/86 - Belém, 6.5.86

NOTIFICO DURVAL LIRA MENDES (BOITE MANGUEIRINHA), atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 19.5.86, para julgamento do Processo TRT AI 431/86 em que são partes YOLANDA QUADROS DO ROSÁRIO, agravante, e DURVAL LIRA MENDES (BOITE MANGUEIRINHA) e ADALGISA MORAES, agravados, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

O JUIZ: ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEXO, Chefe da Seção de Processos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 069/86 PGE-G - Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIALVA PEREIRA DE SENA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 1998, para funcionar como Defensora Pública atuando junto à Defensoria Pública da Capital.

DE-SE CIENCIA E CUMPA-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA, Procurador Geral do Estado

Portaria nº 070/86 PGE-G - Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada ELIANA SOCORRO VASCONCELOS DA CUNHA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 2.788/E-187, para funcionar como Defensora Pública no Município de Inhangapi.

DE-SE CIENCIA E CUMPA-SE. FREDERICO COELHO DE SOUZA, Procurador Geral do Estado

Portaria nº 071/86 PGE-G - Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado LORIS DE OLIVEIRA NETES, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2056/L-101, para funcionar como Defensor Público no Município de Augusto Cordeira.

DE-SE CIENCIA E CUMPA-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA, Procurador Geral do Estado

Portaria nº 072/86 PGE-G - Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada CARMEN ELIZABETH ARAÚJO ADDÁRIS, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3057/C-176, para funcionar como Defensora Pública no Município de Capangama.

DE-SE CIENCIA E CUMPA-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA, Procurador Geral do Estado

Portaria nº 073/86 PGE-G - Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado JOSÉ RODRIGUES COSTA, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº J-252 A, para funcionar como Defensor Público no Município de Itaituba.

DE-SE CIENCIA E CUMPA-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA, Procurador Geral do Estado

Diamante Futebol Clube - Resumo dos Estatutos. Denominação - DIAMANTE FUTEBOL CLUBE. Filiação - Liga Esp.M.São João do Araguaia. Fundação - 08 de janeiro de 1986. Sede Social Vila Diamante - S.João Araguaia. Duração - Tempo Indeterminado. Finalidade - Praticar o Esporte de um modo geral, especialmente o futebol de campo. Cores - Azul e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube. Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade da Vila de Diamante-Município de São João do Araguaia-Pará. Direção-A Diretoria-mandato de 2 anos. Responsabilidade - A diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contridas pela Associação. João Pereira Cardoso, Presidente

Gremio Recreativo Figueirense - Resumo dos Estatutos. Denominação-GREMIO RECREATIVO FIGUEIRENSE. Filiação-Liga Esp.M.São João Araguaia. Fundação-13 de fevereiro de 1986. Sede Social - Vila Abel Figueiredo s/n-Município de São João do Araguaia-Pará. Duração - Tempo Indeterminado. Finalidade - Praticar o esporte de um modo geral principalmente o Futebol de campo. Cores-Green e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube. Dissolução-Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma instituição de caridade pública da Vila, Abel Figueiredo-Município de São João do Araguaia-Pará.

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 9

Direção - A Diretoria com mandato de 2 anos.
Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.
Datív: Araújo de Almeida
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DO POVOADO DE ABADÉ:

Aprovado em Assembleia Geral do dia 29 de abril de 1975.

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães do Povoado de Abadé.

FUNDO SOCIAL: Contribuição espontânea das sócias, subvenções oficiais e particulares, produto de promoções do Clube, produto da venda dos trabalhos confeccionados no Clube.

FINS: Sem fins lucrativos.

OBJETIVOS: Educação e orientação mulher, em função dos seus deveres de mãe, esposa e dona de casa e como membro integrante da sociedade; assistência social a seus elementos e a todas as pessoas reconhecidas como carentes; assistência médico-social às associadas; festejo condigno do Dia das Mães e do Dia dos Pais. Organização de promoções que visem ao desenvolvimento do Clube.

SEDE: Povoado de Abadé, no Município de Curitiba.

DATA DE FUNDAÇÃO: 28.04.75

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.

PRAZO DE MANDATO: 03 anos.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1ª e 2ª secretárias, 1ª e 2ª tesoureiras, Orientadora e Zeladora, eleitas no 2º domingo do Mês de dezembro.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Qualquer elemento poderá ser desligado do Clube se não cumprir com suas obrigações a Juvers.

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE PESCADORES "GORDO E MAGRO" DE CURUÇÁ:

Aprovado em Assembleia Geral no dia 29 de novembro de 1982.

DENOMINAÇÃO: Clube de Pescadores "Gordo e Magro" de Curuçá.

FUNDO SOCIAL: Contribuição dos sócios, subvenções oficiais e particulares, dinativos, venda dos produtos das escolas artesanais do CPMSC, produtos de promoções sociais e esportivas do Clube.

FINALIDADE: Criar, incentivar e desenvolver o esporte em geral; promoções sociais, educacionais e comunitárias.

SEDE:

DATA DA FUNDAÇÃO: 29 de junho de 1980.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria

PRAZO DE MANDATO: 02 anos, com direito a reeleição

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1ª e 2ª Secretários, 1ª e 2ª Tesoureiros, Procurador, Diretor Esportivo, Diretor Geral de Esportes, Diretor Social, Diretor de Saúde, Assistente Jurídico.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O associado, para angariar dinativos em favor do Clube, necessitará de prévia autorização da Diretoria; os projetos de toda e qualquer promoção terão que ter a visto do Presidente; os documentos sobre as despesas, cheques, promissórias, duplicatas, recibos e outros só terão validade com a assinatura do Presidente da Diretoria Financeira.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE AMERICANO
Fundada a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1986 (hum mil novecentos e oitenta e seis), a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE AMERICANO, tem como finalidade, promover o desenvolvimento comunitário, através a realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores; proporcionar a todos os associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas; promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.
Será sediada em Vila de Americano, município e Comarca de Santa Izabel do Pará-PA, sendo sua duração por prazo indeterminado, e seus destinos serão regidos pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
Terá representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Presidente da Diretoria Executiva: o Senhor ANTONIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, aclamado pela maioria dos presentes à Assembleia Geral de fundação da Associação Comunitária.
As reformas que, porventura, sejam necessárias introduzir nos Estatutos, serão de alçada de Assembleia Geral, convocada pela Diretoria Executiva.
Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pela Entidade, que, em caso de sua extinção, mediante convocação de assembleia geral extraordinária, doará seu patrimônio para entidades assisten-

ciais, devidamente registrada no Conselho de Serviços Social, nomeadas na Assembleia de dissolução.
Foram eleitos para compor a primeira Diretoria Executiva da Associação Comunitária da Vila de Americano, os seguintes membros da Comunidade: ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO - Presidente; JAQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA - Secretária; JOSE MARIA PEREIRA TINOCO - Tesoureiro e LUIZ SERGIO FERNANDES PEREIRA - Vice-Presidente.
Participaram também da reunião de fundação, na qualidade de sócios, todos os assinantes da Ata os relacionados por segmento participante.

CARTÓRIO TEIXEIRA
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico cada via.
Em sinal, a) ilegível, da verdade.
Santa Izabel-Pará, 18 de março de 1986.
GASTÃO TEIXEIRA PINTO - Ab. Vitalício
TEOLGA PINTO CARDOSO

CENTRO COMUNITÁRIO "CARAPARU"
Fundado a 18 (dezoito) de fevereiro de 1986, o CENTRO COMUNITÁRIO "CARAPARU" tem como finalidade, promover o desenvolvimento comunitário, através a realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores; proporcionar a todos os associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas; promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.
Será sediada em Vila de Caraparú, Município e Comarca de Santa Izabel do Pará-PA, sendo sua duração por prazo indeterminado, e seus destinos serão regidos pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
Terá representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Presidente da Diretoria Executiva, Sr. LEANDRO GOMES FARIAS, aclamado pela maioria dos presentes à Assembleia Geral de fundação do Centro Comunitário.
As reformas que, porventura, sejam necessárias introduzir nos Estatutos, serão de alçada da Assembleia Geral, convocada pela Diretoria Executiva.
Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pela Entidade, que, em caso de sua extinção, mediante convocação de assembleia geral extraordinária, doará seu patrimônio para entidades assistenciais, devidamente registrada no Conselho de Serviço Social, nomeadas na assembleia de dissolução.
Foram eleitos para compor a primeira Diretoria Executiva do Centro Comunitário "CARAPARU", os seguintes membros da Comunidade: LEANDRO GOMES FARIAS, aclamado Presidente; para Secretário foi eleita a Sra. VALDA MARIA FARIAS DAS CHAGAS; para Tesoureira foi escolhida a Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA GOMES, e o Vice-Presidente, será o Sr. JOAO CARVALHO. Participaram também da reunião de fundação, na qualidade de sócios, todos os assinantes da ATA, relacionados por segmento participante.

CARTÓRIO TEIXEIRA
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico cada via.
Em sinal, a) ilegível, da verdade.
Santa Izabel-Pará, 18 de março de 1986.
GASTÃO TEIXEIRA PINTO - Ab. Vitalício
TEOLGA PINTO CARDOSO

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 074/86

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 30.04.86.

OFÍCIOS:
Nº 101/86 : Dr. José Kallias - Juiz Federal das Execuções Penais
Assunto : Encaminhamento (faz), xerocópia da sentença proferida pelo MM. Juiz Federal das Execuções Penais-SP ref. ao sentenciado Wlodymir Cyzym
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30:04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 104/86 : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional - SR/DFP/PA
Assunto : Requer providências ref. Proc. 27.027
DESPACHO : N. A. Digam o Dr. Procurador da República e o Dr. Defensor do acusado. Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 889/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), Representação sobre a custódia preventiva de Carlos Vinício Ferreira e outros, ref. IPL nº 078/86-SR/PA
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 102/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 034/85-DFP 2/Santarém (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 30.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 104/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 017/85-DFP 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 105/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 002/86-DFP 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 106/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 015/85-DFP 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 107/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 037/85-DFP 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 099/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 019/86-DFP 2/SANTARÉM (Encaminha)

DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 30.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 853/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 54/86-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 101/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 008/86-DFP 2/SANTARÉM (Encaminha)

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 30.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 103/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 019/85-DFP 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 074/86 : Dr. Antonio Ivan Athié - Juiz Federal de Rondônia
Assunto : Depreca a inquirição da testemunha Frederico Jurandir Werneck Miranda
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição inicial de : Antônio da Silva Passos
Assunto : Vem promover Justificação Judicial
DESPACHO : Idêntico ao anterior
Adv. : Dra. Maria de Graziela Vale Feitosa
Petição inicial do : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer o arquivamento do IPL nº SR/DFP/PA-036/85-SMK
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial do : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer o arquivamento do IPL nº SR/DFP/PA-002/85
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial da : Companhia Nacional de Fridgeiros - CONFRIQ
Adv. : Dr. João José Maroja
Assunto : Vem opor Embargos à Execução Fiscal do Proc. nº 25.913
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais e deprecado o Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
Assunto : Depreca a citação de Estacon Engenharia S/A
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial do : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem denunciar João Henrique Felix Pereira Neto e outros
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÃO de : João Henrique Felix Pereira Neto
Adv. : Dr. Carlos Flávilha
Assunto : Requer autorização para viajar (IPL nº 150/84-SR/DFP/PA)
DESPACHO : N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : João Batista da Silva Branco
Adv. : Dr. José Maria Martins Dias
Assunto : Vem apresentar alegações finais, ref. Proc. nº 5.503
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0721

18 - Sexta-feira, 9

Petição de : Gerlando Piscopo e outro
Adv. : Dr. Pedro Paulo Campos
Assunto : Requer providências nos autos de Pro-
cesso nº 28.130
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Elmano Gomes Martins
Adv. : Dr. Valair Bandeira
Assunto : Requer permissão para se ausentar do
País (Proc. nº 21.764)
DESPACHO : N. A. Sim, sem prejuízo da instrução
criminal. Belém, Pa, em 30.04.86. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
ra.

Petição de : Expertidara Aranaí Madeiraira Ltda.
Adv. : Dr. Elias Alexandre Kerby
Assunto : Requer providências nos autos dos Pro-
cessos nºs. 24.685 e 24.689
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.
04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara

Petição de : Aurélio Machado Garcia intenção a-
ção popular
DESPACHO : Arquivado. Belém, Pa, em 30.04.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
ra e Diretor do Foro

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 29.368
Depto. : Juiz Federal da 3ª Vara no Estado do
Paraná
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do
Paraná

DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República
Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.681
Depto. : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do
Maranhão
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do
Paraná

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 29.700
Depto. : Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito Fe-
deral
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do
Paraná
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 30.089
Depto. : Juiz Federal da 6ª Vara no Estado da
Bahia
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do
Paraná
DESPACHO : 1. Comunique-se ao Juiz deprecante. 2.
Vista ao Dr. Procurador da República.
Belém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 5.472
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Edivaldo Aquino Sacramento Lotato e ou-
tros
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Be-
lém, Pa, em 30.04.86. a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara

HABEAS CORPUS:

Proc. Nº : 29.146
Impetrante : Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Ne-
ves

Pacientes : Carlos Alberto Souza do Nascimento e
outro

SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo prejudicada, por
falta de objeto, a presente ordem de
habeas corpus impetrada pelo advogado
Cláudio Augusto Montalvão Neves em fe-
vor de Carlos Alberto Souza do Nasci-
mento e Luiz Guilherme do Nascimento.
Em consequência, ordeno o arquivamento
destes autos. Custas na forma da lei.
P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.1986. a)
José Anselmo de Figueiredo Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL:

Proc. Nº : 29.573 (IPL nº 137/85-SR/DPF/PA)
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República so-
bre o pedido de fl. 75. Belém, Pa, em
30.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO:

Proc. Nº : 27.002
Requerente : José Severiano Beltrão da Silva
Adv. : Dra. Maria da Paixão Gonçalves
Requerido : D N E R
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por JOSÉ SEVERIANO
BELTRÃO DA SILVA para que a mesma produza
seus devidos e legais efeitos, a par-
tir de 21.01.1976. Custas na forma
da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.

1986. a) José Anselmo de Figueiredo
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.993
Requerente : Raimundo Correa da Moraes
Adv. : Dra. Iêda Gomes
Requerido : D N E R 2ª DRF
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por Raimundo Cor-
rea de Moraes para que a mesma produza
seus devidos e legais efeitos, a par-
tir de 15.02.1974. Custas na forma da
Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.1986
a) José Anselmo de Figueiredo Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.995
Requerente : Luiz Lima de Oliveira
Adv. : Dra. Iêda Gomes
Requerido : D N E R 2ª DRF
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por LUIZ LIMA DE
OLIVEIRA para que a mesma produza seus
devidos e legais efeitos, a partir de
10.10.1975. Custas na forma da Lei. P.
R. I. Belém, Pa, em 30.04.1986. a) Jo-
sé Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.997
Requerente : Benedito Benjamin de Souza
Advogada : Dra. Iêda da Cruz Gomes
Requerido : D N E R 2ª DRF
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por BENEDITO BENJA-
MIN DE SOUZA para que a mesma produza
seus devidos e legais efeitos, a partir
de 20.05.1972. Custas na forma da Lei.
P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.1986. a)
José Anselmo de Figueiredo Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.323
Reqte. : Waltemir Tavares Barros
Advogada : Nazaré de Fátima R. C. da Silva
Reqdo. : D N E R
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por WALTERMIR TAVAR-
RES BARROS para que a mesma produza
seus devidos e legais efeitos, a par-
tir de 02.03.1976. Custas na forma da
Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.1986.
a) José Anselmo de Figueiredo Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.727
Reqte. : Manoel Gomes Pinto
Reqda. : S U D A M
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por MANOEL GOMES
PINTO para que a mesma produza seus de-
vidos e legais efeitos, a partir de
15.11.1978. Custas na forma da Lei. P.
R. I. Belém, Pa, em 30.04.1986. a) Jo-
sé Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.990
Reqte. : Gregório Fernandes de Araújo
Advogada : Dra. Iêda da Cruz Gomes
Reqdo. : D N E R
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por GREGÓRIO FER-
NANDES DE ARAÚJO para que a mesma produza
seus devidos e legais efeitos, a
partir de 05.01.1975. Custas na forma
da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.
86. a) José Anselmo de Figueiredo San-
tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.111
Reqte. : Antonio Rodrigues da Silva
Advogada : Dra. Iêda da Cruz Gomes
Reqdo. : D N E R
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por ANTONIO RODRI-
GUES DA SILVA para que a mesma produza
seus devidos e legais efeitos, a par-
tir de 10.10.1974. Custas na forma da
Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.86.
a) José Anselmo de Figueiredo Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.190
Reqte. : Gabriel Medeiros dos Reis
Advogada : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
Reqdo. : D N E R
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por GABRIEL MEDEI-
ROS DOS REIS para que a mesma produza
seus devidos e legais efeitos, a par-
tir de 02.12.1978. Custas na forma da
Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 30.04.86.
a) José Anselmo de Figueiredo Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.265
Reqte. : Joaquim Lopes Henriques
Reqda. : S U D A M

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
a Opção manifestada por JOAQUIM LOPES
HENRIQUES para que a mesma produza seus
devidos e legais efeitos, a partir de
13.12.1968. Custas na forma da Lei. P.
R. I. Belém, Pa, em 30.04.86. a) José
Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

§ § § § § § § §

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BELO. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1986 (mil nove-
centos e oitenta e seis), às 12:00 (dois horas), no Gabinete
do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo San-
tiago, localizado no 1º andar do edifício Sede da Justiça Fi-
deral Avenida Generalíssimo Decore nº 691, presentes o
Eduo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rêdio de Souza
Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representan-
te da CAR/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e
autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimen-
to nº 96 do "grégio Tribunal Federal de Recursos. E para
constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Dis-
tribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por
todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rêdio de Souza Meira - Procurador da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da CAR/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 30.166 Autores: GENÍCIO ENGENHARIA S/A
Réus: TELEPAR e União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FRUTOS DE CONTENCIOSOS:

Nº 30.150 Depotes: JUIZ FED. DA 4ª V. DE FERNAMBUCO
(origem) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.160 Depotes: JUIZ FED. DA 3ª V. DE M. GERAIS
(cível) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.161 Reqte: ANTONIO DA SILVA PASSOS
Reqdo: I N F S
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.163 Depotes: JUIZ FED. NO EST. DE RONDÔNIA
(origem) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.164 Depotes: JUIZ FED. DA 14ª V. DO R. JANEIRO
(cível) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.168 Reqte: TEREZINHA MORAIS
Reqdo: I N F S
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 30.155 Autores: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: José Carlos Barros Soares
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.156 Autores: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Raimundo Renato Andrade Alves e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.157 Autores: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Edivalson Furtado de Santana e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.165 Autores: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Henrique Felix Pereira Neto e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 30.151 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 04/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.152 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 002/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.153 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 018/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.154 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 059/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.158 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 036/85 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 30.159 Reqte: GILBERTO PINHEIRO
Reqdo: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Sexta-feira, 9

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

- Nº 30.162 Repte: EDILEIA MAIA PACHECO
Reqdo: I. N. A. M. P. S.
- Ac: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 30.167 Embgte: COMPANHIA NACIONAL DE FRIORIFICOS
- CONFRIO
- Embgo: União Federal
- Ac: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

- Nº 1362 - Inquérito Policial nº 052/86 - SR/PA
Ac: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 1363 - Inquérito Policial nº 054/86 - SR/PA
Ac: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 1364 - Inquérito Policial nº 079/86 - SR/PA
Ac: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 1365 - Inquérito Policial nº 078/86 - SR/PA
Ac: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.

RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1986

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.214/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Percília Modesto Santana. Ré: Albaniza Gonçalves Dias. Sentença: Parte Final: "..... Do exposto, julgo procedente a presente ação, determinando, como determinado, o despejo da ré, fazendo o prazo de trinta dias para a sua desocupação. Fixo em doze meses de aluguel pago, a multa no caso de não ocupação pela autora. Custas pela ré, honorários na base de 20%, pela sucumbência. Publique-se e registre-se." Advogados: Drs. Marilene Barbosa Santana, Pedro Lima e Reinaldo A. da Costa.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.515/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: José Santana Rodrigues Coezena. Executada: Nelson Carlos de Carvalho Vilhena. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Necenas Pantoja Gonçalves.
- 1a. Vara Cível-Orfãos. (Proc. nº 2.445/84). INVENTÁRIO. Inventariado: Amândio da Silva Ferreira. Inventariante: Emedi- na Ramos Ferreira. Despacho: "I-Defiro a expedição do Alvará requerido às fls. 91, depositando-se o apurado, em Caderneta de Poupança Banpará, em nome do espólio. II-Dê-se vistas ao M. Público quanto ao requerimento de fls. 95 e 96." Advogados: Drs. Wilton Nery, Tracy Pamplona e Eduardo Moreira.
- 1a. Vara Cível e Orfãos. (Proc. nº 447/77). INVENTÁRIO. Inventariado: Mauro Prado. Inventariante: Tereza Ribeiro Prado. Despacho: "Digam os interessados sobre as declarações finais." Advogada: Dra. Maria da Conceição C. Mendes.
- 1a. Vara Cível-Orfãos. (Proc. nº 1.336/86). INVENTÁRIO. Inventariado: Jan Koudela. Inventariante: Maria José Koudela. "Despacho: "Expeça-se o competente Alvará." Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale Carneiro.
- 1a. Vara Cível-Orfãos. (Proc. nº 3.430/86). INVENTÁRIO. Inventariado: Raimunda de Oliveira Carneiro. Inventariante: Maurício de Oliveira Carneiro. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o cálculo de fls. Oficie-se à Receita Federal na forma da lei. P.I.R." Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Carneiro.
- 1a. Vara Cível-Orfãos. (Proc. nº 2.781/85). INVENTÁRIO. Inventariado: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Inventariante: Francisca Souza. Despacho: "Digam os interessados." Advogados: Drs. Benigno dos Santos e Clairson Figueiredo. e Vara Pandolfo Ribeiro.
- 1a. Vara Cível-Interditos. (Proc. nº 3.403/86). INTERDIÇÃO. Paciente: Gumerindo Victor de Jesus. Requerente: Alba Solange Torres de Jesus. Despacho: "Designo o dia 12 de maio, às 11 hs. p/ a audiência de instrução e julgamento." Advogado: Dr. Pedro Washington da Silva.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.781/86-A). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Francisca Souza. Inventariante dos bens deixados por falecimento de Naldir de Jesus Santiago de Souza. Agravado: Mauricio Anselmo Vasconcelos de Souza. Despacho: "Diga o agravante quanto aos documentos de fls. 28, 33, 34, 35, 36 e 37." Advogados: Drs. Clairson Figueiredo e V. Benigno dos Santos.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.514/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Milton da Conceição Rodrigues. Réu: Aldo Vilar de Oliveira. Despacho: "Seja o réu citado para vir ou mandar receber em cartório, no dia 15 de maio, às 10 hs., a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Int." Advogado: Dra. Suzana Christina Dias da Silva.

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.516/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSE. Autor: Emanuel Jorge Dias Couto. Réu: José Wilmar Kolchetaki. Despacho: "Designo o dia 14 de maio, às 11 hs. p/ a audiência de justificação. Façam-se as intimações na forma da lei. Expeça-se o mandado." Advogado: Era. Edith Conceição Lobo.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.663/84-A). EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Luiz Augusto Almeida de Medeiros. Embargado: Banco do Estado de Goiás S/A. Sentença. Parte Final: "..... Ex-positis, julgo improcedente o presente embargo e determino, em consequência, o prosseguimento da execução, condendo o embargante nas custas e despesas judiciais e, na sucumbência, honorários na base de 20%. Publique-se e registre-se." Advogados: Drs. Athur Alves Ramos e Rubem Conde de Almeida.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.480/86). AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: Cláudio Ramos Ferreira. Réu: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara. Despacho: "Diga o Autor no prazo de cinco (5) dias quanto a contestação de fls. 13 e no prazo de quinze (15) dias, sobre a reconvenção de fls. 31." Advogados: Drs. Inocêncio de Jesus e Silva e José Tadeu Sales.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.437). AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autores: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira e Couto. Réu: Helena Souza Costa. Despacho: "À vista da certidão do sr. Escrivão do feito, defiro o item III da petição de fls. 14." Advogados: Dra. Carlos Alberto F. Arruda e Ermelinda Melo Garcia.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.781/86). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Silvia de Fátima Vasconcelos de Souza e Simone Angeli Vasconcelos de Souza. Agravado: Maurício Anselmo Vasconcelos de Souza. Despacho: "Autuado em separado, forme-se o instrumento." Advogado: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro.
- 1a. Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Paulo Marcelo dos Santos Cavalcante. Agravado: Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Despacho: "Autuado em separado, forme-se o instrumento." Advogado: Dr. Deusdith Freire Brasil.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.262/85). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Paulo Gomes Vieira. Agravado: Antônio Eneas Resque Duarte. Despacho: "mantenho a decisão recorrida. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado." Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Mar- tha e Abel Guimarães.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.517/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Petrarca Alves Barros. Réu: Marilza de Araujo Freitas. Despacho: "Seja o réu citado para vir ou mandar receber em cartório, no dia 15 de maio às 10 hs., a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Int." Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues.
- 2a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1.975/83). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO. Autor: Geraldo Keira Freire Couceiro. Réu: Linoz te S/A. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 657/658, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias, e, em igual prazo, diga a ré sobre os documentos de fls. 659/678." Advoga- dos: Drs. Benedito Renato N. David, Adalberto Guimarães Neto, Jerônimo Lima Barreiros e Lindalva Nazaré Magalhães.
- 2a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1.505/82). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Herança de Arnatiff Bechara e Outros. Agravado: Adélio Valente Pinto. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se já foi cumprido, devidamente, o despacho de fls. 30 e , também, se, em relação ao despacho de fls. 9, o agravado nada requereu." Advogado: Dra. Rosa Cristina Glória Santos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.376/84). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Leon David Serruya. Executados: Paulo Martins Ramalho e Outros. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 791, II combinado com o artigo 265, II, ambos do Código de Processo Civil, a suspensão desta execução por sessenta (60) dias." Advogados: Dr. Fernando Ricar- do C. Wanzeller.

Belém, Pa., 02 de Maio de 1986.
Maurício Anselmo Vasconcelos de Souza
Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO, ODON GOMES DA SILVA.

- 2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Felipe de Melo Filho. Inventariante: Maria de Fátima Dias de Melo. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo do imposto de Transmissão a título de morte, sobre os bens que ficaram por falecimento de Felipe de Melo Filho (fls. 213). Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Custas a final. P. e R." (02.05.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Izabel Cristina Silva Ribeiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Moacyr de Nazaré Faial. Réus: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima e Ba- iz do Sol Agropastoril S/A. Despacho: "Defiro, nos termos do parágrafo 1º do artigo 522 do

- Código de Processo Civil, a retenção, nestes au- tos, do agravo de fls. 37/38." (02.05.86) Advog- ados: Drs. Oneide Nazare de Lima Almeida e Afonso Vitor Cardoso.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Sardo de Souza Leão. Ré: Cimaco - Comer- cio de Cimento e Materiais de Construções Ltda. Despacho: "Cite-se." (02.05.86) Advogado: Dr. Ophir José Novaes Coutinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REGRESSIVA DE PROCE- DIMENTO SUMARÍSSIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAU- SADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autora: Compe- nhia de Seguros da Bahia. Réu: Sérgio Rodrigues de Almeida Neves. Despacho: "Designo, para o dia 11 do mês de agosto do corrente ano, às // 10.00 horas, a audiência de instrução e julga- mento. Seja o réu citado da designação, para / comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora." (02.05.86) Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Sou- za.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HO- NORÁRIOS. Autor: Edison Burlamaqui Simões Bo- na. Réus: Construtora Bandeirante, Ltda. Efraim Ramiro Bentes. Despacho: "Defiro o pedido de / fls. 298. Designo, para o dia 18 do mês de ago- to do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência em que prosseguirá a instrução e deverá ocorrer o julgamento deste feito, determinando, proce- didos as necessárias diligências, o compareci- mento das partes e das testemunhas já arroladas. Oficie-se, sobre a realização dessa audiência, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Léercio Dias / Franco, M.D. Vice-Governador do Estado, por- ser uma das testemunhas arroladas pelo autor." (02.05.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil Mon- teiro, Reynaldo Torres Miranda, Kedma Farias / Tavares, Armando Soutello Cordeiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE CO- BRANÇA. Autor: Adalberto de Souza Franco Sar- do Leão. Ré: Companhia de Seguros Minas Bra- sil, Generali do Brasil - Companhia de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia. - Despacho: / "Remarco, para o dia 12 do mês de setembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando o compare- cimento das partes e das testemunhas já arrola- das, procedidas as necessárias diligências." / (02.05.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klau- tau de Araujo, Rosomiro Arrais.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA (Proce- dimento Sumaríssimo) Autora: Cemop-Centro de Medicina Preventiva. Ré: Cemop-Centro Médico e Odontológico do Pará S/C. Ltda. Despacho: "Pro- ceda-se à intimação das testemunhas arroladas às fls. 64, expedindo-se, desde logo, o compe- tente mandado." (02.05.86) Advogadas: Drs. Ma- ria Madalena Garcia Quites, Fernando Ricardo / Cabral Wanzeller.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Helia na do Carmo da Silva Pereira. Devedor: Heráclio P. Tandaya. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito para que, nestes autos, seja declarado o valor atual do "quantum" deposita- do em a conta nº 000214-3 da Caderneta de Pou- pança Banpará (documentos de fls. 80 e 81)." / (30.04.86) Advogados: Drs. Hugo Bichara Jacob, João Bosco Carvalho
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Ag. em Icoaraci) Devedores: Es- pólio de Carlo Montovani e Odilon Boell Belle- si. Despacho: "Justificando-se, plenamente, a impugnação de fls. 51, mando que estes autos sejam, novamente, remetidos ao Cartório do Con- tador do Juízo para que, em termos de correção do cálculo de fls. 48, retifique-se, nele, os valores de correção monetária e dos juros de mora que devem ser apurados das datas dos ven- cimentos dos títulos de fls. 5, 6 e 7, aplican- do-se a verba honorária fixada sobre o valor / total do débito apurado." (30.04.86) Advogados: Drs. Pedro de Moura Palha, José Gomes de Mane- zes Sá Filho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bame- rindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investi- mentos. Devedores: Adilson Araújo de Souza San- tos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Des- pacho: "Considerando parcialmente válidas as impugnações de fls. 97/98 e 99/100, mando que sejam estes autos remetidos, novamente, ao Car- tório do Juízo para, em termos de correção de cálculo de fls. 81, seja operado novo calculo, abandonando-se, completamente, os cálculos anta- riores, no qual devem ser considerados os valo- res constantes do despacho de fls. 29, apuran- do-se a correção monetária da data do vencimen- to do título até 27 de fevereiro de 1986; os juros de mora da data do vencimento do título / até o dia da nova operação; incidindo os hono- rários advocatícios sobre o total do débito." / (30.04.86) Advogados: Drs. José Acyrano Brasil, Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Ubirajara Ferrreira e Silva, Maria Amélia Maia Franco

Belém-Pá., 02 de maio de 1986

O Escrivão,

EDUARDO P. GOMES DA SILVA

Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 1986 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS

Proc.nº 185/86 - Carta Precatoria
Oriunda da C. de Imperatriz-Ma, para averbação de
sentença de Divorcio requerido por Renato Almeida
Correa dos Santos contra Raimunda Olivia Gouvêa
dos Santos.

Proc.nº 507/85 - Inventario
Yocda Nazaré de Siqueira Corrêa Penalber
Lourival Barata Penalber

Proc.nº 54/86 - Execução
Bamerindus S/A - Fin. Cred. Investimento
Rubens Mota da Conceição e Outro

Proc.nº 117/86 - Separação Consensual
Irene José Santos de Lima
Maria Mazarello F. Vilãça de Lima

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 218/86 - Despejo
Manoel de Pinho Moutinho
Olimpio Ribeiro de Andrade Filho
OBS:- Entregue ao Of. Bandeira

Proc.nº 204/86 - Consignação em Pagamento
Bazar Beira Rio Ltda e Outra
Sul America Terrestre, Marit. e Ac. Cia de Seguros
OBS:- Entregue a Carta Precatoria ao interessado.

RECOLHIDOS

Proc.nº 211/86 - Despejo
Carmen Amaral Acauassu Nunes
João de Deus da Silva

Proc.nº 201/86 - Despejo
Isaac Barcessat
Noberto Freire

Proc.nº 314/79 - Reintegração de Posse
Ametista de Souza Lopes
Daniel Moreira Brandão

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 237/86 - Execução
Economico S/A - Cred. Fin. Investimento
Adv:- Ana Maria F. Barros do Carmo
Geraldo Ferreira Lima Filho e Outro
DESP:- A. Cls. Valor:- Cz\$ 21.486,71

Proc.nº 238/86 - Consignação em Pagamento
Edmilson Cutria da Silva
Adv:- Maria Adelia M. Oliveira
Maria Emilia Silva
DESP:- A. Cls. Valor:- Cz\$ 2.630,52

Proc.nº 239/86 - Carta Precatoria
Oriunda da C. de Salvador Ba, para intimar e citar
Raimundo Ferreira Gouvêa P. B. Filho e req.
de Ana Deusa Bentes Beleza.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Luiz Siqueira Magalhães, por seu advogado dr. José
Fernandes Chaves, requerendo o depósito dos meses
de Março e Abril ultimos, na ação de Consignação
em Pagamento movida contra Laurindo Santos
Banna.

Terezinha Dias Trindade, por seu advogado Jandyr
S. Farias, requerendo homologação do saque das me-
salidades consignadas na ação de Consignação em
Pagamento movida contra Ronaldo Cardoso Paes.

Maria de Lourdes Rodrigues Coimbra, por seu advoga-
do dr. Flávio de C. Maroja, requerendo juntada
de procuração na ação de Separação Judicial Consen-
sual requerida.

Francisco Mendes Rocha, por seu advogado dr. Flá-
vio C. Maroja, expõe e requerendo a expedição
de mandado para evacuação do imóvel objeto da ação
de Reintegração de Posse movida contra Maria Angé-
lina Gutierrez.

Araça Comercio de Materiais Ltda., por seu advoga-
do dr. João B. de Carvalho, expõe e requerendo
seja penhorado o bem indicado na ação de execução
movida contra Armando Guedes da Costa e Outro.

Rilkim Tavares Rodrigues, por seu advogado dr. Jo-
sé Geraldo de J. Paixão, requerendo varias provi-
dencias na ação Cautelar movida contra Wilson Li-
ma dos Santos e Outros.

Paulo Pereira Nogueira, por seu advogado dr. Rey-
naldo A. da Silveira, manifestando-se sobre a con-
testação apresentada pela litisconsorte Guajará
Veiculos Ltda. nos autos de Embargos de Terceiro
que move contra Financiadora General Motors S/A
Cred. Fin. e Inv.

RESENHA DO DIA 2 DE MAIO DE 1986
CARTÓRIO DE 4º OFÍCIO-CÍVEL E COMERCIO

2ª VARA - Processo nº193.15.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
CONSENSUAL - requerente: ANILDO JOSE DOS SANTOS FA-
LANGE adv. Roberto Caetano L. - Despejo - requeri-
do: MARILIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA adv.
Luiz Orlando J. Santiago - Despacho: "Cavi os
conjuges na forma da lei temo sido inviável a
possibilidade de conversão da ação em se-
paração consensual determino a lavratura do competente
ofício."

3ª VARA - Processo nº240.26.86 - DESPEJO - requerente:
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA adv. Gloria de
Almeida de Almeida - Despejo - requerido: ANTONIO CAR-
LOS DE ALMEIDA SILVA adv. Gloria de Almeida - Despacho:
"Concedo o despejo e a entrega das chaves."

5ª VARA - Processo nº552.14.84 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE
REQUERIMENTOS: ROQUEIA MARCELO ALVES DO NASCIMENTO
E CURIA - Representadas por Lara Cristina Sil-
va rombo adv. José Fernandes Chaves - requerido:
RODOLFO SÁBIO ALVES DO NASCIMENTO adv. Aldebaro
C. de Macedo K. Neto - Despacho: "A simples alega-
ção não elida a justificação apresentada, daí,
determino seja oficiada a firma mencionada pelos
su licentes a fls. retro solicitando informações
sobre a admissão, salário e vantagens auferidos pelo
suplicado e serem concedidos no prazo de
cinco (05) dias advertindo-se quanto ao disposto
no art. 22 da lei 5.478/68. Intime-se."

3ª VARA - Processo nº430.01.85 - REVISORIAL DE ALI-
QUOTAS - Requerentes: ROSYANE CRISTINA RODRIGUES
DA COSTA e CURIA adv. José Coriolano de Silveira
Requerido: JOÃO BARISTA DA COSTA adv. Adilson G.
Vergosa - Despacho: Defiro o pedido do suplicado
a fls. retro. Procede-se o levantamento das par-
celas atreladas para pagamento consoante o re-
querido em prestações iguais e sucessivas. Ofici-
ando-se para fins de desconto das parcelas acres-
cidas. Intime-se."

5ª VARA - Processo nº517.09.85 - DESPEJO T/USO IRO-
NICO - requerente: ARMANDO DE JESUS LEMELA adv.
Daniel Coelho de Souza - Requerida: COMER-
CIO DEBILITADO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA e S/
FILIAIS adv. Alberto Feres Abel - Despacho: "Con-
tados e preparados consoante o estabelecido no
art. 519 do C.P.O. Conclusos. Intime-se."

3ª VARA - Processo nº590.32.85 - EXECUTIVA HIPOTE-
CÁRIA - requerente: FORTIOL - COLFAMILIA DE CRIS-
TIANO DEBILITADO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA adv
João Maroja - executado: JOÃO CARLOS CORREA DA
ROCHA e S/ FILIAIS (adv.) - Despacho: "No contador
do Juizo consoante requerido a fls. retro. I."

5ª VARA - Processo nº 159.12.86 - SEPARAÇÃO JUDICI-
AL CONSENSUAL - Requerentes: JOSÉ CARLOS DANTAS
DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DOS
SANTOS adv. José Furtado Brito - Despacho: "Con-
tados. Conclusos."

5ª VARA - Processo nº268.07.85 - EXECUTIVA HIPOTECA-
RIA - Credora: VIVIANA - ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAÇA
E MARCELO adv. Antonete Machado - Devedores:
JOSÉ VITAL DA SILVA e S/ FILIAIS (adv.) - Despacho:
"Designo o Sr. Escrivão dia e hora para a reali-
zação da venda do imóvel descrito no auto de pe-
nhora a fls. 30/30 v. Lublique-se edital na for-
ma da lei. Intime-se."

5ª VARA - Processo nº332.13.85 - BUSCA E APREENSÃO -
Requerente: S.A.C. BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO
S/A adv. Yolene Barros - Requerido: DEUSETEI RO-
DRIGUES FERREIRA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc.
Homologo por sentença a desistência manifestada
a fls. retro e declaro extinta a presente ação
de Busca e apreensão proposta por S.A.C. Banco
Mercantil de Crédito S.A. contra Deusditi Ro-
drigues Ferreira, consoante documentos de fls. 03/
12. Pagas as custas, devolvem-se os documentos,
cê-se baixa e arquivem-se. P.R.I."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1986

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- EDMILSON AMARAL AZEVEDO S/A-Adv. Luzia do So-
corro Silva dos Santos
Requerido :- MANOEL DE NAZARÉ PINHEIRO DA SILVA-Adv
Sentença :- Homologo, por sentença, a desistência
de fls 49, para que produza seus jurídicos e lega-
is efeitos, e, em consequência, julgo extinta a exe-
cução, "ex vi o disposto no art 794, inciso I do
CPC.P.R.I.

EXECUÇÃO
Requerente:- JOSÉ NELSON V. FORTE-Adv. Maria Rosinei-
de Bentes
Requerido :- MARIVAL DUETI ROZENDE SILVA -Adv. Cel-
so Pires Castelo Branco
Despacho :- Intime-se o oficial de justiça a reco-
lher o mandado, devidamente certificado, no prazo
de 24 hs para que este juízo verifique se o fiador
Arnoldo Furtado, feu, ou não citado, tendo em vis-
ta o pedido de fls 36.

REVISORIAL DE ALUGUEL
Requerente:- EDUARDO JOSÉ SALAME-Adv. Reynaldo An-
drade da Silveira
Requerido :- ONEIDE DE JESUS RUFINO RUFFEIL
Despacho :- Como requer. Em substituição, designo
perito do juízo a Dr. Alcides Teixeira Simões, o
qual deverá ser intimado a prestar o compromisso
legal, facultadas as partes o conetante do despa-
cho de fls 17. Deposito o autor a quantia de Cz\$---
Cz\$-400,00 para garantia dos honorarios do perito,
sujeita a complementação. Designo o dia 16 de maio
vindouro, as 10 hs para a pericia, podendo o laudo
ser apresentado ate 30 dias apos.

MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO
Requerente:- MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA-Adv. An-
tonio Villar Pantoja
Requerido :- OTHON PAMPOLLA DE LIMA-Adv. Orlando do
Melo e Silva
Despacho :- Chamo a ordem o processo para que so-
jam desentranhadas a contestação (fls 14/15) e a
contra minuta, fls 18 (verso) renunciando-se as pa-
ginas, tendo em vista que o art 856 do CPC não per-
mite defesa, nem recurso, em justificação. Designo

o dia 03 de outubro do corrente ano, as 10 hs para
a citiva das testemunhas, cujo rol deverá ser apre-
sentado, no prazo legal. Citem-se os interessados
apenas para os efeitos previstos no art 864 do CPC
e logicamente para a audiência de justificação.

COBRANCA
Requerente:- MERCK SHARP & DOHME LTDA-Adv. José An-
gelo Manna
Requerido :- FARMACIA BRAZ AGUIAR LTDA
Despacho :- Cite-se a re para comparecer a audiên-
cia de instrução e julgamento, para a qual designo
o dia 01 de outubro as 10 hs, podendo a mesma opoer
con contestação. Intime-se a autora

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de OTÁVIO BITTENCOURT PIRES, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MOYSES
ELMESCANY DE SANTANA, requerendo a decretação do
despejo-Adv. Benedito José da Silva Santana
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de ZILDA SANTOS DE FARIAS, por seu ad-
vogado, na Ação de SEPARAÇÃO que move contra ARNOL-
DO XAVIER DE FARIAS, requerendo a citação do reque-
rido através de edital-Adv. Augusto José A. Gamba
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de PETRÓLEO SABBÁ S/A, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra S.L. DA COS-
TA E CIA LTDA, pedindo reconsideração de despacho -
Adv. Antonio Dionysio Carvalho Paixão
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, por
seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move
contra EDILSON ARAUJO DE SOUZA, requerendo a devolu-
ção da Carta Precatoria-Adv. Vera Lucia Freitas
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, por
seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move
contra CARLOS BENEDITO ALVES POMPILIO, requerendo
a devolução da carta precatoria-Adv. Vera Lucia da
Silva Freitas
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de MARIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS,
por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA movida contra o
BANCO DA AMAZÔNIA S/A, requerendo o julgamento an-
teciado da lide-Adv. Maria da Glória de Mello
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de AMENAIDES VIEIRA SIQUEIRA, por seu
advogado, na Ação de ALIMENTOS movida contra OTAVIO
BATUIRA SIQUEIRA, requerendo a remessa dos autos a
contadora para cálculo de custas e despesas, após
requisição a citação da requerente-Adv. Wilson Araujo
Souza
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de FINASA S/A, por seu advogado, na
Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA SANTANA GO-
MES DE CARVALHO, requerendo desistência da ação -
Adv. Paulo Lamarão
OBS: Recebido em 29/04/86

Requerimento de GALVÃO PROPAGANDA LTDA, por seu ad-
vogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CONSTRU-
TORA BARROSO RIBEIRO LTDA, requerendo a expedição
de ofício a Secretaria Municipal de finanças e para
a Telepara-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho
OBS: Recebido em 29/04/86

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de CLUBE DO REMO, por seu advogado na
Ação de EXECUÇÃO que lhe move FARMACIA FORMOSA LTDA
requerendo a baixa dos autos a contadora do juizo-
Adv. Pedro Lima
OBS: Recebido em 30/04/86

Requerimento de SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS, por s/
advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra JO-
SÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS, falando no processo e re-
querendo a prisão do requerido-Adv. Edson Antonio
Pereira Ribeiro
OBS: Recebido em 30/04/86

Requerimento de MARCIA DIANARU ADRIÃO CARVALHO e
CARLOS AUGUSTO AGE DE CARVALHO, por seus advogados
requerendo a transformação da ação de separação ju-
dicial em amigavel-Adv. Pedro Bentes Pinheiro
OBS: Recebido em 30/04/86

Requerimento de ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA, por
seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move DE-
NIZE NAZARÉ RIBEIRO MAIA, falando no processo e pe-
dindo reconsideração de despacho-Adv. Jose Lobato
Maia
OBS: Recebido em 30/04/86

Requerimento de IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, por
seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra
RELUBEL - VERENEDORA DE LUBRIFICANTES DE BELÉM
LTDA, impugnando os bens oferecidos a penhora-Adv.
Laurenio Miranda da Rocha
OBS: Recebido em 30/04/86

Requerimento de MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS CPLA-
RES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que mo-
ve contra CARLOS NAZARÉ AZEVEDO RIBEIRO, requerendo
o depósito dos meses subsequentes-Adv. Nelson Ri-
beiro de Mascarenhas e Souza
OBS: Recebido em 30/04/86

Requerimento de LUNDGREN TECIDOS S/A-CASAS BERNAN-
BUCANAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que
move contra ANTONIO LEONARDO GYMES BRAGA, comprovan-
do através de extratos de conta e comprovantes de
compras efetuadas pelo requerido-Adv. Claudio Hum-
berto F. Vidal
OBS: Recebido em 30/04/86

Juiz da 4a. Vara
Requerimento de JOSÉ SOARES S/A, por seu advogado,
na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ARTUR MES-
QUITA, requerendo restauração de autos-Adv. Aldebaro
Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
OBS: Recebido em 30/04/86

Juiz da 10a. Vara - APELAÇÃO
Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-Adv.
Alberto Fares Akel
Requerido: AGRPECUÁRIA PRIMAVERA - Adv. Pedro Li-
ma
Despacho: Ao cartório para informar em que data
foi publicado o despacho de fls 127.

REDUÇÃO DE PENSÃO - 6a. Vara
Requerente: WALMIR GOMES DA SILVA-Adv. Miguel Ri-
beiro Baia
Requerido: JUDITH NEGRÃO CORRÊA-Adv. Dagoberto Ma-
ia de Carvalho
Despacho: Remarço a audiência para o dia 14 de
agosto vindouro, as 10 hs, observando-se, no mais,
as determinações constantes as fls 24.

Requerimento de JOSÉ DE SOUZA RABELO, por seu advdo
gado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move SILAS RI-
BEIRO DE ASSIS, requerendo a juntada dos documen-
tos 01 e 02 em anexo-Adv. Ilviana da Silva
OBS: Recebido em 02/05/86

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advdo
gado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra INDÚSTRIA
DE ARROZ GUAMÁ LTDA e outros, dizendo que resolve-
ram conciliar mediante bases-Adv. Carlos Alberto
Miranda Gomes e outros
OBS: Recebido em 02/05/86

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
-Escritora
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrevão - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 02/MAIO/1986
RESENHA Nº 49/86.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE/
DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 9076 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Separanda = MIRACELI ALVES FAYAL AGUIAR
Advogado = DR. PAULO DE TARSO D. KLAUTAU
Separando = LUIS AUGUSTO MARGARETHAS AGUIAR
Advogado = DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO //
JUÍZO.

Proc. nº 8674 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente = CESAR CHARONE
Advogado = DR. FLÁVIO DE C MAROJA
Requerido = RAIMUNDO OLIVEIRA RODRIGUES E OU-
TRA

Advogado = O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM,
DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO.
DEFIRO AS PROVAS ÚTEIS DESDE QUE EM TEMPO HÁBIL.
DEFIRO, A PROVA PERICIAL, REQUERIDA PELO AUTOR, E
NOMEIO FERITO JUDICIAL, O ENG. CIVIL, MARCELO HUGO
LISBOA DOS SANTOS, CART. PROF. 4.451, D CREA,
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, À RUA BOA-
VENTURA DA SILVA 322, APT. 302. AS PARTES DEVE-
RÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESTITOS EM
CINCO DIAS, ART. 42º, § 1º, I E II, DO CPC. ARBI-
TRIO OS SALÁRIOS DO FERITO JUDICIAL EM 3 SALÁRIOS/
REFERÊNCIA, DEPOSITE O AUTOR, OS SALÁRIOS DO PE-
RITO JUDICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE QUE
O FEITO POSSA PROSEGUIR, EFETUADO O DEPOSITO,
INTIMEM-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGÊNCIA, NO
LOCAL EM QUE SE LOCALIZA O BEM EXAMINANDO, NOS
20 DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATE
O FIM DESSE PRAZO. APRESENTE-SE, APOS, EM 30 DIAS
CONTADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INI-
CIO DA DILIGÊNCIA, LAUDO TÉCNICO, SE CONCORDES OS
TÉCNICOS, OU LAUDO DO FERITO JUDICIAL APENAS SE
DISCORDES. APRESENTANDO O LAUDO, VENHAM OS AUTOS/
CONCLUSOS. INTIME-SE.

Proc. nº 7955 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Divorcianda = RAIMUNDA DO CARMO DE SOUZA OLI-
VEIRA
Advogado = DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
Divorciando = NELSON BRITO DE OLIVEIRA
Advogado = O MESMO ACIMA.
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO /
JUÍZO.

Proc. nº 8457 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente = LEONIDAS LOPES BANDEIRA
Advogado = O MESMO
Requerido = JOÃO JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA
Despacho = CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO, SE //
HOUE CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Proc. nº 9023 - CONVERSÃO DO DESQUITE EM DIVÓRCIO
Divorciandos = EURICO PAIXÃO ALVES e JOSEPH A OLI-
VEIRA DE QUEIROZ
Advogado = DR. ZERO NASCIMENTO COSTA
Despacho = LAVRE-SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Proc. nº 9080 - DESEJO
Requerente = LOJA MAÇÔNICA HARMONIA Nº 08
Advogado = DR. REGINA FERREIRA VAZ
Requerido = MARIA CARMELIA FIRMINO GOMES
Advogado = DR. PAULO MANTONA
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 8856v- EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Exequente = TROPICAL - CIA DE CRED. IMOB.
Advogado = DRA. GLÓRIA MAROJA
Executado = ELSON JOSÉ SOARES COELHO
Despacho = CUMPRÁ-SE O DESEJO DE FLS. 41.

Proc. nº 0003 - AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO
Requerente = ITALÁ ALMEIDA ROCHA
Despacho = DIGA O M.P. =

Proc. nº 8955 - CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO
Divorcianda = RAIMUNDA DA SILVA SIQUEIRA
Advogado = DR. RAHAEL JUNGAS
Divorciando = JOÃO DE BRITO ALVES
Despacho = TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO //
FOI CITADO POR EDITAL E NÃO CON-
TESTOU, NA FORMA DO ART. 9º, INCISO II, DO CPC, //
MANDO SEJAM OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADOS AO CU-
RADOR ESPECIAL.

Proc. nº 9109 - TERMO DE ACORDO DE PENSÃO ALIM.
Requerente = EDIMAR BATISTA DE SOUZA
Advogado = DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Requerido = MARIA DE FÁTIMA MAIA DE SOUZA
Advogado = O MESMO ACIMA.
Despacho = VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTEN-
ÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVI-
DOS LEGAIS EFEITOS O ACORDO CONSUBSTANCIADO AS FLs.
08/09. OFICIE-SE NA FORMA DA LEI.

Proc. nº 9055 - CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO
Divorciandos = RONALD MAGALHÃES DA COSTA LIMA e
MARIA DO CARMO FRANCO DE CARVALHO
Advogado = JOSÉ ANTONIO COELHO
Despacho = DIGA O M.P.

Proc. nº 9018 - EXECUÇÃO
Exequente = AGRORANCO - BANCO AGRPECUÁRIO
Advogado = DR. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
Executado = ANTONIO JOSÉ DINIZ DE MOURA e OU-
TROS
Advogado = DR. LUIS DA CRUZ LOUREIRO
Despacho = DIGAM AS PARTES E INTIME-SE O EXE-
CUTANTE A PROCEDER O DEPOSITO NO 7º
PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

Proc. nº 9120 - EXECUÇÃO
Exequente = NATASHA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
Advogado = DR. ORLANDO MELO E SILVA
Executado = FERNANDA T DE BARROS CONTEINTE
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 8569 - FALÊNCIA
Requerente = TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S/A
Advogada = DRA. IVANEIDA TRINDADE
Requerido = E E FONSECA
Despacho = RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFE-
TOS. INTIME-SE O APELADO.

Proc. nº 8195 - ARROLAMENTO
Inventariante = ÂNGELA CAVALHEIRO DE MACEDOV VELLO
SO
Advogada = DRA. EDILEI P COSTA
Inventariado = GABRIEL NAPOLEÃO VELOSO
Despacho = DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 9032 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C FERDAS//
E DANOS
Requerente = ROSANA DE NAZARÉ SENA SIMÕES PEL-
XOSO E S/ ESPOSO
Advogada = DRA. SOLANGE MARIA FRAZÃO DO COU-
TO DANTEAS
Requerido = VIVENDA - APE
Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO
Despacho = DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 8846v- ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente = MARCELO MACHADO SANTANA
Advogado = DR. FLÁVIO DE C MAROJA
Requerido = LIZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES/
SANTANA
Advogada = DRA. CARMEM DOLORES S NAZARETH e
JACIREMA BEZERRA S ALMEIDA
Despacho = DIGA O M.P.

Proc. nº 6225 - ARROLAMENTO
Inventariante = ADELIA RICHENE SILVA
Advogado = DRA. JOANA D'ARC DE A BARBOSA
Inventariado = ANIM ABDALA RICHENE e AMÉLIA AMIN
RICHENE
Despacho = MANIFESTEM-SE OS DEMAIS HERDEI-//
ROS SOBRE O PEDIDO DE FLs. 89.

Proc. nº 5534 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Requerente = MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
Advogado = DR. NELSON M NEVES
Requerido = EMP. DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA.
Advogado = DOUGLAS DOMÍNGUES
Despacho = DEFIRO A PROVIDÊNCIAS REQUERIDA //
AS FLs. RETRO. INTIME-SE.

Proc. nº 9080 - DESEJO
Requerente = LOJA MAÇÔNICA HARMONIA Nº 08
Advogado = DR. REGINA FERREIRA VAZ
Requerido = MARIA CARMELIA FIRMINO GOMES
Advogado = DR. PAULO MANTONA
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 8856v- EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Exequente = TROPICAL - CIA DE CRED. IMOB.
Advogado = DRA. GLÓRIA MAROJA
Executado = ELSON JOSÉ SOARES COELHO
Despacho = CUMPRÁ-SE O DESEJO DE FLs. 41.

Proc. nº 0003 - AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO
Requerente = ITALÁ ALMEIDA ROCHA
Despacho = DIGA O M.P. =

Proc. nº 9023 - CONVERSÃO DO DESQUITE EM DIVÓRCIO
Divorciandos = EURICO PAIXÃO ALVES e JOSEPH A OLI-
VEIRA DE QUEIROZ
Advogado = DR. ZERO NASCIMENTO COSTA
Despacho = LAVRE-SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 02/05/86
NONA VARA

EXECUÇÃO
A - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em
Liquidação Extra Judicial (Adv. Glória Marojo)
R - Antonio Carlos Serra da Silva e sua mulher
Despacho: Considero válida a penhora e condeno
os requeridos ao pagamento do principal e rescisão

das demais cominações legais, inclusive, correção,
respeitado o Dec. Lei de 27 de fevereiro. Expeça-se
o mandado pedido e baixe-se a conta. 30.04.86 (a) -
Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

EXECUÇÃO
A - Impar Indústria Madeireira Paraense e Agredex
Ltda. (Adv. Ione Arrais)
R - Norte Sul Com. e Engenharia Ltda. (Adv. Adal-
berto Ambrosio)
Despacho: - Como requer. Faça-se o depósito no /
prazo de 24 horas, caso não seja efetuado, prossi-
ga-se. Intime-se. 30.04.86 (a) Carlos Fernando de
Souza Gonçalves"

EMBARGOS A EXECUÇÃO
E - M.M. Móveis Madeiras Ind. e Com. S/A (Adv. Rose
Ferreira Matos)
R - MAGINCOS COMPENSADOS (Adv. Adalgma Maia)
Despacho: - Recebo os embargos, de-se vista a em-
bargada. 30.04.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gon-
çalves"

EXECUÇÃO
A - Parabelem Automóveis Ltda. (Adv. Paulo Meira)
R - Sidney de Moraes Lourinho Adv. Mauro M. Silva)
Despacho: - Deposite-se o principal no prazo de
24 horas, apos o baixe-se a conta. Arbitro hon-
orários de 10% do valor corrigido. Caso não efetue
prossiga-se. 30.04.86 (a) Carlos Fernando de Souza
Gonçalves"

EXECUÇÃO
A - ECONÔMICO S/A - Crédito, Financiamento e Inv.
(Adv. Ana Maria do Carmo)
R - Elizabeth Soares Paixão
Despacho: - Cite-se. 30.04.86 (a) Carlos Fernando
de Souza Gonçalves"

EXECUÇÃO -
A - Banco Safra S/A (Adv. Paulo Sá)
R - João Giller Neto
Despacho: - Avelto a delegação do executante e de-
volvo ao mesmo o direito de indicação. 30.04.86 .
(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

EXECUÇÃO
A - Cobras - (Adv. Rubem Almeida)
R - Auto Serviço Menduca Ltda.
Despacho: - Cite-se. 30.04.86 (a) Carlos Fernando
de Souza Gonçalves"

EXECUÇÃO
A - Banco da Amazônia S/A (Adv. Antonio Carlos Oli-
veira)
R - Mitograph Editora
Despacho: - Solicite-se informação a Cadergeta de
Poupança sobre o atual valor da importância
depositada; baixe-se apos a conta para verifica-
ção do debito restante e depois voltem conclusos.
30.04.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves"

EXECUÇÃO
A - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em Li-
quidação Extra Judicial (Adv. Nazare pereira)
R - Severino Felipe Lima e sua mulher
Despacho: - Considere válida a penhora e condeno
os requeridos ao pagamento do principal acrescidos
das cominações legais, inclusive respeitando o de-
creto Lei de 27.02. Expeça-se o mandado, pedido e
baixe-se a conta. 30.04.86 (a) Carlos Fernando de
Souza Gonçalves"

EXECUÇÃO
A - Belmódulo - Belém Modelados Ind. e Com. (Adv.
Ione Arrais)
R - Heloisa Maria Barros Sarkis da Silva
Despacho: - Cite-se. 02.5.86 (a) Carlos Fernando
de Souza Gonçalves"

ALIMENTOS
Req. - Rosirene da Silva Sales (Adv. Antonio Per-
reira)
Req. - Carlos Sampaio Reis
Despacho: - Conserte-se a inicial. 30.04.86 (a) -
Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

REIVINDICATÓRIA
A - Marize Terezinha de Oliveira Santos (Adv. Ma-
ria Lucia Carramacho)
R - Terezinha Ferreira de Almeida
Despacho: - Cite-se. 30.04.86 (a) Carlos Fe rnanndo
de Souza Gonçalves"

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Reqs. Arenilson Batista Lima e outros (Adv. Luciano
Beirão da Silva)
Req. - Luiz Alberto Braga (Adv. Djalma Chaves)
Despacho: - A preparo. 30.04.86 (a) Carlos Fernando
Gonçalves"

DESEJO
A - Jaciça Felipe Seixas (Adv. Zeno Costa)
R - Moises Santos sciel
Despacho: - Conserte-se a inicial, digo, o valor
da censa. 30.04.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves"

EXECUÇÃO
A - Construmax - Engenharia Eletricidade (Adv. Mari-
zete Peixoto)
R - Eleggel - Eletricidade Geral Ltda.
Despacho: - Cumpra-se o que estabelece o art. 15
item III Letra B. Intime-se. 30.04.86 (a) Carlos Fer-
nando Gonçalves"

DESEJO
A - Guilherme Dias Athayde (Adv. Djalma Chaves)
R - Paulo Cesar Vasconcelos Barbosa (Dr. Adamar
Pereira)
DESPACHO: - As partes para apresentação de memo-
riais no prazo de cinco dias para cada um. Intime-
se. 30.04.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves"

BUCA E ARRENDAMENTO
A - Cit. Aymore de Crédito Inv. e Financiamento
(Adv. Aury Silva)
R - Luiz Otavio Montenegro Viçitas
Despacho: - Apreenda-se. Deposite-se. Cite-se. 02.
05.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves"

CONCORDATA PREVENTIVA
Req. R. LINDONÇA COMERCIO LTDA. (Adv. Aldebaro Klautau Netto)
Despacho: - Faça-se o depósito no Banco do Estado do Para S/A, do 2º Tribunal. 02.5.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Req. - Adcina Ivete Pinheiro de Amerim (Adv. Wilson Figueiredo)
Req. - Mario Altaglian da Cunha Nunes
Despacho: - Como requer. Oficie-se ao órgão determinado que as importâncias sejam remetidas a este Juízo em nome da requerente. 03.04.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves"
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Cons. - Pedro Lima (Adv. Reinaldo de Costa)
Cons. - Condomínio do Ed. Comendador Pinho
Despacho: - Dosignio o dia 16 de maio as 11 horas para recebimento da importância da qual devesse ser deduzida as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor. Caso não compareça faça-se o devido depósito. Cite-se e baixe-se a conta. 30.4.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 02*05*86

6ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 278/82
Reqte: Cecília de Moraes Rêgo Leão
Adv: Celestina Ellexes
Reqdo: Guilherme Cruz
Adv: Alberto de Lima Freitas
Desp: I) Com relação ao pedido da Autora, às fls. 122, o qual apenas reitera o pedido de fls. 105, comprova-se as fls. 119, através do despacho de fls. 119, desta titular, que o mesmo foi devidamente deferido, exaustivamente, inclusive determinando todas as providências necessárias, para agilizar o processo em tela. II) Somente por culpa da mesma autora, que até o presente momento não cumpriu com a obrigação concernente ao depósito da quantia mencionada no item II, do supra-citado despacho de fls. 119, é que o processo não prosseguiu seu curso, até o momento, conforme se vê das Certidões de fls. 122 verso. Assim sendo, e na forma do art. 267, inciso III, e § 1º, do referido artigo, do CPC, intime-se a Autora, por mandado, a suprir a falta, em 48 horas, sob pena de extinção do processo. 30-04-86. (a) RUTEA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES.

10ª VARA

RENOVATÓRIA DE CONTRATO - Proc. nº 139/86
Reqte: Modas Rio Ltda
Adv: Otávio Salles/ Egidio Sales Filho
Reqdo: Afif Nagib Aboul Hosn
Adv: Ademar Kato
Desp: Determino o desentranhamento das fls. 111 e 112, que as mesmas sejam autuadas e apensadas e conclusos. Quanto ao pedido de fls. 113, indefiro em face do Dr. Corregedor, após o provimento de nº 3/85, determinou ser desnecessário a remessa dos autos, bastando o Juiz comunicar a suspeição levantada e remetendo imediatamente a nova distribuição. 16-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 005/86
Reqte: Banco Bamerindus de Investimento S/A
Adv: Haroldo Silva
Reqda: Aripuanã Mádeiras Ltda
Adv: Carlos Platilha
Desp: Expeça-se Carta Precatória para cumprir o mandado de busca e apreensão. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 281/84
Exeqte: Silvino Antonio de Azevedo Barros
Adv: Ivaneide dos Santos Trindade
Excedo: Francisco Nunes Souza
Adv: Hipólito Garcia
Desp: À avaliação. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 322/84
Exeqte: José de Castro Baptista
Adv: Laurênio Rocha
Excedo: José Melo Correa e outros
Desp: Oficie-se. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 462/84
Exeqte: Empresa de Navegação da Amazônia S/A
Adv: Douglas Domingues
Exceda: Eletromec Ltda e outro
Sent: Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, com base no art. 794, item I do CPC, em que são partes Empresa de Navegação da Amazônia S/A, como autora, e Eletromec Ltda e Adamar Roberto da Cruz Macedo, como réus. P. I. 25-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 458/85
Exeqte: Paraiçaba Comércio e Representações Ltda
Adv: Antonio Villar Pantoja
Exceda: Agafe Comercial Ltda
Adv: Alérico Pimentel Filho
Desp: Determino o desentranhamento das fls. 27 a 31 que as mesmas sejam autuadas e apensadas ao processo principal. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 373/85
Exeqte: Trianas Transportes e Comércio Ltda
Adv: Valdemar da Silva
Exceda: Ego Engenharia Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 19. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 244/85
Exeqte: Claudenor Henrique de Souza
Adv: Maria Isméria Mateus da Silva
Excedo: Jorge Luiz Padilha de Menezes
Desp: Citado o réu e não pagando no prazo de 24 ho-

ras, proceda-se a penhora. 20-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 483/85
Exeqte: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Excedo: Dilson da Silva Bahia
Desp: Defiro o pedido de fls. 37 e após a conta. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 485/85
Exeqte: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Excedo: Jorge Juracy S. de Castro
Desp: Defiro o pedido de fls. 39 e após a conta. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.
EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 035/86
Empte: Antonio Joao de Souza
Adv: Icarai Dias Dantas
Emba: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Desp: Determino o desentranhamento da exceção de incompetência, que a mesma seja autuada e apensada ao processo principal, conclusos. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 182/86
Empte: Adelar Dias
Adv: Sérgio Couto
Emba: Ruas & Cia Ltda
Desp: Cite-se. 29-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reqte: Izabel Ferraz de Souza
Adv: César Zacharias Martyres
Reqdo: Osnildo Ribeiro Magalhaes
Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona
Sent: Assim, julgo procedente em parte a presente ação de reintegração de posse. Condene o réu a indenizar da benfeitoria que possuía a autora no imóvel de propriedade do duplicado, que deverá ser apurado em liquidação de Sentença por arbitramento. Condene o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESEPEJO - Proc. nº 121/86
Reqte: Maria de Nazaré Silva Coelho
Adv: Ronaldo Valle
Reqda: Norder - Agropecuária e Comercial Ltda
Adv: Ferdinando Amazonas
Desp: Comprove a ré, a data da distribuição da ação de consignação em pagamento, como também os meses / que foram consignados. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 144/86
Reqte: Minas Diesel Ltda
Adv: Paulo Sá
Reqda: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A
Adv: Reinaldo Miranda
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86
Reqte: Gilberto Alves Cabral
Adv: Aldenor Bohadana
Reqda: Elisa Antonia Elvas Henriques
Adv: Alberto Fares Akel
Desp: Ao autor, para juntar o recibo correspondente ao mês de Outubro do ano de 1985. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

11ª VARA

SUMARÍSSIMA - Proc. s/ nº
Reqte: Universal - Cia. de Seguros Gerais
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Reqdo: Francisco Machado de Assis Bentes
Adv: José Figueiredo de Souza
Litisc. Pass: Raimundo C. P. Marinho
Adv: Francisco Miléo
Sent: Diante do exposto, não se configurando a omis são alegada, rejeito os presente embargos de declaração. Custas ex lege. Belém, 28-04-86. (a) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY.

10ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 086/86
Reqte: Oséas de Miranda Braga
Adv: Claudomiro Lobato de Miranda
Reqdo: Walmar Braga de Amorim
Adv: Paulo Castro de Pinho
Desp: A conta. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Proc. nº 090/86
Reqte: Musgo Verde Ambiente Ltda
Adv: Ademar Kato
Reqda: Dorothea Baena de Melo e outros
Adv: Flávio Maroja
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 30-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 02 de maio de 1986

AÇÃO: - Falência - Dra. Rosa Maria Celso Portugal - nº 266/83
Requerente: Banco Econômico de Investimento s/a (Adv. Ana Maria França Barros do Carmo).
Requerida: Companhia Madeireira São Miguel soc. por ações (COMIG) (Adv. Sérgio Andrade Lima).
Interessado: Xylo do Brasil Exportação s/a (Adv. Octávio Avertano Rocha).
Interessado: Banco do Brasil s/a (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes).
Sentença: Utilizando-se do permissivo em / lei e em especial do que dispõe o decre-

to lei nº 911, com o reconhecimento da / faculdade conferida no art. 24 § 2º inciso I, do decreto lei nº 7661 de 21/06/45, Banco do Brasil e Xylo do Brasil Exportações s/a, decidiram ceder e aceitar a cessão, como de fato o fizeram, bens alienados fiduciariamente e que eram objeto de execução forçada atraindo a este Juízo por força de sentença falencial. Vem, agora, cedente e cessionária, em conjunto requerer a homologação do acordo celebrado e o fazem comprovando a perfeita capacidade de ajustarem o que está cláusulado. A homologação é assim o coroamento da operação que livremente foi celebrada entre as partes. O que posto é de se homologar por sentença o contrato de cessão de bens alienados fiduciariamente em garantia que entre si fizeram Banco do Brasil e Xylo do Brasil Exportações s/a, o primeiro / como cedente e a segunda como cessionária, assumindo a segunda a plena condição de cessionária do crédito para todos os fins de direito, inclusive para os fins de pedido de restituição de que trata o art. 7º do decreto lei 911/69, podendo a mesma utilizar-se da faculdade conferida no art. 24, § 2º inciso I / do decreto lei 7661, de 21/06/45, na condição de subrogada como de fato o é. Homologo consequentemente, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, em todos os seus termos, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 11ª Vara - nº nº 005/86

Requerente: Companhia de Seguros Previdêcia do Sul (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Requeridos: Ana Maria Lopes de Macedo e outros (Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas).

Sentença: Considerando o estabelecido no / art. 898 do CPC, declaro efetuado o depósito no valor de Cz\$11.915,30 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUINZE CRUZADOS E TRINTA / CENTAVOS), comprovado nos autos às fls. 39 e extinta a obrigação a ele inerente. Determino outrossim, o prosseguimento / do presente feito, já com o procedimento ordinário, apenas entre os credores: ANA MARIA LOPES DE MACEDO e ODORICO DE MACEDO KÓS, SÔNIA MARIA KÓS SANTOS, SILVIA MARIA KÓS DA NÓBREGA RIBETTO, MARIA CRISTINA DE MACEDO KÓS, RAUL DE MACEDO KÓS, ANA MARIA MARQUES E SILVA e MARIA CARMEN KÓS SALES, os quais já se encontram habilitados no feito, não se fazem do necessário nova citação, podendo, no entanto, no prazo de 15 (quinze) dias, / apresentarem as deduções de seus direitos. Custas ex-lege. P.I.R.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.

JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

CARTÓRIO SARMENTO.

14ª. Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Paulo Fernando Nery Lamarão. Requeridos: Jader Fontenelle Barbalho e outros. Despacho-Defiro o pedido de fls e reconsidero o despacho de fls. 55 e, determino e nulidade da citação, que foi feita de modo irregular, sem que tivesse determinado sua publicação no Diário Oficial, de como foi feita. Demais a mais quiz o autor confundir o juiz, fazendo pedido dúbio, que não foi de pronto percebido. De modo que não deve ser feita a citação do requerido (art. 214 § 2º do Código de Processo Civil). Determino que o Sr. Escrivão, oficie ao Sr. Delegado da Receita Federal e o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, comunicando-lhes que ficam suspensos os pedidos de informações solicitadas, até posterior deliberação deste juiz. Antes porem, determino que o autor fundamente o ato -- (art. 2º e 4º da Lei nº 4.715, de 29.6.65), que não fundamentou. Intime-se. (24.04.86). Advogados: Paulo Fernando Nery Lamarão e Daniel Coelho de Souza. Juiza: Therezinha Martins da Fonseca.

3ª. Vara Cível. DESEPEJO. Requerente: Roberto M. Reis. Requerido: Armando Sarmento Ferreira Junior. Despacho-Sentença: Parte Final. Isto posto, julgo procedente a ação de despejo por falta de complementação do pagamento, e fim de condenar o réu a desocupar o imóvel locado, no prazo de trinta dias -- (30), arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. P.R.I.C. (29.04.86). Advogados: Carlos Raymundo L. Affonso e Francisco Pompeu B. Filho.

Belém, 02 de maio de 1986.

Escrivão Jurementado.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:
REQT: RONALDO LUIZ DE MIMA SANTOS
ADV.: JOÃO ALBERTO RAIVA
REQD: MARIA GORETH SILVA FERREIRA
ADV.: MAIRTON M. CARNEIRO
DESP: Diga a B. Em, 30.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/ ALIMENTOS:
AUT.: RAPHAEL MAIA GARCIA, menor repr. por sua mãe MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GARCIA.
ADV.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU: BENEDITO AUGUSTO TAVARES DA PENHA
DESP: Diga o M.P. Em, 30.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:
AUT.: MARIA SUELY PANTOJA ALMEIDA
ADV.: RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES
RÉU: RAIMUNDO NONATO COELHO LIMA
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 17 de junho, às 10 horas, para ser ouvida a teste munha faltosa. Cite-se. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 30.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E OBTEÇÃO DE POSSE E GUARDA DE MENOR:
REQTS: ARISTON ROSA DOS SANTOS e MARIA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS
ADV.: JOSÉ MARIA VIANA OLIVEIRA
DESP: Lavra-se o Termo de ratificação. Em, 30.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: CARLOS ALBERTO PINHEIRO PANTOJA e MARIA DO CARMO PLANI DAS NEVES PANTOJA
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP: Designo o dia 30 de junho, às 10 horas, para ser ouvida a testemunha faltosa. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 30.04.86.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:
DEPCT: JUIZO DE DIREITO DA COM. DE SÃO CARLOS - SP. SIRLEY M. N. TAVARES, por si e repr. seus filhos menores SANDRA CRISTINA e SHIRLEY CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES.
DEPOD: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA. JOSÉ CARLOS TAVARES
ADV.: HOSANAN OLIVEIRA
DESP: Devolva-se, com as nossas homenagens. Em, 30.04.86.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
DEPCT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE S. PAULO ELIANA DAS NEVES TELXEIRA
DECD.: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA. ORLANDO RODRIGUES TELXEIRA
DESP: Devolva-se ao Juiz Deprecante. Em, 02.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO P/ DANOS PESSOAL EM ACIDENTE DE VEÍCULO:
AUTS: JABERT SOARES DINIZ e ELIETE HAGE DINIZ
ADV.: YOLANDA MONTEIRO NUNES
RÉ.: N.C. BORGES
DESP: Designo o dia 24 de novembro, às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, expedindo Carta Precatória para Comarca de Imperatriz. Intime-se. Em, 02.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: VALDEMIR DOS SANTOS RODRIGUES, menor repr. por sua mãe MARIA BENEDITA MACIEL-DOS-SANTOS.
ADV.: MARIA JOAQUINA PEREIRA
RÉU: WALDEMIR DA SILVA PEREIRA RODRIGUES
SENT.: ... Em vista do exposto e usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 153 § 1º do C.F.C. e mais a Lei nº 5.478 de 25.07.1968, no seu art. 19, decreto a prisão de Waldemir da Silva Pereira Rodrigues pelo prazo de um mês. Designo o Presídio São José, para o cumprimento da pena. Expeça-se mandado de prisão, contra o mesmo P.R.I. Em, 29.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE NULIDADE DE DOCUMENTO:
REQT: ROSIMAR SILVEIRA DA SILVA
ADV.: DELCE DÉBORA DE OLIVEIRA
REQD: RAIMUNDO NONATO B. DA SILVA
DESP: Havendo necessidade de provas, para melhor convencimento este Juiz, designo o dia 26 de novembro, às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Intimem-se inclusive o M.P. Em, 02.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REG. CIVIL DE NASCIMENTO. D.P.-4426:
REQT: HADIR DA TRINDADE SOUZA
ADV.: RUY G. G. DE SOUZA
REQD: ANTONIO MARQUES DA SILVA
DESP: Havendo necessidade de melhores provas, para esclarecimento do Juiz, designo o dia 25 de novembro, às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: 2ª PRETORIA:
AUT.: LACIR PALMEIRA FORTALEZA
ADV.: LILLA MORAES
RÉU: LUIZ GONZAGA SANTOS DA SILVA
ADV.: POLIDÓRIO BARBALHO DE S. FILHO
DESP: Recebo a apelação, se tempestiva, intimando-

se à apelação a contramutuar, querendo, no prazo legal. Em, 30.04.86. (a) Maria Cecília Pereira, Juiz de Direito da 2ª Pretoria.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE XXXXXXXX; HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: LUCINDO DA SILVA FERREIRA e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BARLETA
ADV.: EDGAR OLYNDO CONTENTE
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6048:
REQTS: MANOEL FERREIRA BORGES e MARIA DA SILVA BORGES
ADV.: CLIMÉRIO M. DE M. NETO
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6208:
REQTS: VALDECI ANTONIO DA SILVA e IVANIIDE ALVES DA SILVA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MATA
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6245:
REQTS: MELQUISEDEK DE MELO MOREIRA e MARIA SEBASTIANA ROCHA MOREIRA
ADV.: CLIMÉRIO M. DE M. NETO
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-4891:
REQTS: MARIA AMÉLIA ALVES NORONHA e JOAQUIM OZANIL DOS REIS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MATA
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6193:
REQTS: MANOEL FERNANDES PEREIRA BRANDÃO e CELDA OLIVEIRA PINHEIRO
ADV.: ANA CÉLIA C. BASTOS
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5879:
REQTS: ZACARIAS DIAS TORRES e IDALINA MAGNO DE MORAES
ADV.: FABIANO ANTONIO S. BASTOS
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5244:
REQTS: WALTER GONÇALVES BARBOSA e MARIA LEIDA DE JESUS MELO
ADV.: NEIDE SARAH L. ROCHA
DESP: A. Diga o R.O. M. Público, Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-5759:
REQTS: RAIMUNDO NONATO SOARES HERMES e OZANA DE CARVALHO HERMES
ADV.: IIMA DE FÁTIMA S. ABREU
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
AUT.: MARIA JOSÉ CARVALHO FERREIRA
ADV.: MANUEL F. NETO
RÉU: SISTO MELÉM
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: MARIA DE NAZARÉ NOBRE BACELAR, menor repr. por sua mãe JACIRA MARIA NOBRE BACELAR.
ADV.: RAIMUNDO GOMES FILHO
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-6126:
REQT: MARIA JOSÉ DE CASTRO FREITAS
ADV.: NEIDE SARAH L. ROCHA
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS. D.P.-5207:
AUTS: BENEDITO DAMASCENO DE CARVALHO PENHA, menor repr. por sua mãe MARIA MADALENA DAMASCENO DE C. PENHA.
ADV.: CONSUELO R. DE MELO
RÉUS: HERD. DE BENEDITO ATAÍDE-PINHEIRO
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT: ROSALINA PANTOJA
ADV.: JULIO D. P. AGUIAR
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA e ROSÂNGELA MARIA MODESTO DA SILVA
ADV.: JOSÉ ANTONIO COELHO
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
AUT.: ZENÓBIA DA CRUZ SOUZA
ADV.: OLAVO G. FERREIRA
RÉU: RAIMUNDO MOREIRA SOUZA
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
AUT.: JOÃO MARCELINO PALMEIRA
ADV.: MOACIR M. FILHO
RÉ.: MARIA LUCINEIDE BARROS PALMEIRA
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
AUT.: MARIA DE FÁTIMA MADEIRA DA SILVA
ADV.: OTÁVIO GUILHON
RÉU: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PELO PRODE-DIHEMTO SUMARÍSSIMO:
AUT.: ADELIO CARVALHO SILVA JÚNIOR, com repr. legal da menor JACKELINE RESENDE DE CARVALHO.
ADV.: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
RÉ.: RODOMAR LTDA.
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5601:
REQTS: MANOEL MARIA LOPES DE BRITO e ODINÉIA ROSA DE OLIVEIRA
ADV.: DAISY MENDES GONÇALVES
DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

15ª VARA
FAZENDA ESTADUAL, MUNICÍPAL E AUTARQUÍAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO DE MATTOS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 02.05.1986
CART. ANA CASTELO
Proc. nº 126/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia).
Executado: JULIVAL DAVID FERREIRA E OUTROS. (Adv. Raimundo Costa).
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a ação consoante o que dispõe o art. 794 I do Código de Processo Civil para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 30.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza Não Titular de Vara, no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 09/85 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Amadeu Bogéa).
Requerido: I. N. CRISPIM - MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Adv. Edilson Dantas).
Despacho: N. A: Intime-se a Firma I. N. Crispim-Máquinas e Motores Ltda para depositar em Cartório no prazo de 05 dias os honorários do perito arbitrado em C\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS). Em, 30.04.1986. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Belém, 02 de Maio de 1986.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

Constituições do Brasil

2 volumes
edição 1986

1º volume: (594 páginas) — Textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações.
Texto constitucional vigente consolidado (Constituição do Brasil de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 2, de 1972 a 27, de 1985).

2º volume: (254 páginas) — Índice temático comparativo de todas as Constituições brasileiras.

Preço: Cr\$ 150,00 - Cada

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar).
Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília, DF — CEP 70160).
Atende-se também pelo reembolso postal.